

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
21 de Junho de 2001
Quinta-Feira
Circulação: 21.06.2001 às 17:30h
Nº 2566

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1723 DE 15 DE junho DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 164/2001-GAB,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1425, de 24 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2548, de 24 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2001-GAB,

RESOLVE:

Nomear Fabiano Fonseca Figueiredo para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 16 de maio de 2001."

Macapá, 15 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1724 DE 15 DE junho DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 164/2001-GAB,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1426, de 24 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2548, de 24 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2001-GAB,

RESOLVE:

Nomear Eliceli Moreira Sant'Anna, ocupante do cargo de Enfermeiro, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Ensino e Pesquisa, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 16 de maio de 2001."

Macapá, 15 de junho de 2001

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1725 de 20 de junho de 2001
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 300.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0596, de 23 de janeiro de 2001, alterada pela Lei nº 0598 de 06 de abril de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de convênio firmado entre o Ministério da Educação e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de junho de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Governadora em exercício -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto nº 1725 de 20 de junho de 2001.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
12.122.0072 1.646	Cooperação Nacional e Internacional.	003	4490.52	300.000
TOTAL				300.000

**PODER EXECUTIVO**

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. PM. Francisco Leonildo Costa Barreto
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Marco Aurélio Pacheco Ferreira

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Roseane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: Cláudio Pinho Santana
 Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Ozimael Amoras de Araújo
 Meio Ambiente: Antônio Sérgio Monteiro Filocreão
 Planejamento: José Ramalho de Oliveira
 Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: José de Arimathea Vernet Cavalcanti
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS**

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Ely da Silva Almeida
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detrap: Ruy Guilherme Smith
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 Fcria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Paulo Rodrigues
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Paulo Sérgio Rocha de Andrade, Interino
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP

Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138

Divisão Industrial - 212-9571

Fone-Fax - 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO N.º 1726 de 20 de junho de 2001

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 259.331,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0596, de 23 de janeiro de 2001, alterada pela Lei n.º 0598 de 06 de abril de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.331,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de Convênio, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de junho de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Governadora em exercício -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 1726 de 20 de junho de 2001.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
 20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	RS 1,00
				VALOR
11.333.0138 2.760	Novo Emprego e Seguro Desemprego.	003	3390.30	20.858
		003	3390.33	8.000
		003	3390.39	18.450
	TOTAL			47.308
11.334.0136 2.749	Capacitação Profissional.	003	3390.39	212.023
	TOTAL			212.023

DECRETO N.º 1727 de 20 de junho de 2001

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 900.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0596, de 23 de janeiro de 2001, alterada pela Lei n.º 0598 de 06 de abril de 2001, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta do Convênio n.º 666/2000, firmado entre o Ministério da Integração Social e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de junho de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Governadora em exercício -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 1727 de 20 de junho de 2001.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

18.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
15.451.0115.1.666	Desenvolvimento de Áreas Urbanas.	003	4490.51	900.000
	TOTAL			900.000

DECRETO N.º 1728 DE 20 DE junho DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 0673/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Christovão Pinto de Oliveira da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Professora Antonia Silva Santos, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de junho de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO N.º 1729 DE 20 DE junho DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício n.º 0673/01-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Raymundo Nonato de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Professora Antonia Silva Santos, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de junho de 2001

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

Gabinete Civil

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa

PORTARIA N.º 156/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo n.º 112/01-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessor, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, nos dias 26 e 27.05.01, a serviço da Casa Militar/GEA e no dia 28.05.01, assessorando o Exmo. Sr. Governador do Estado.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 30 de maio de 2.001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 164/01-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso VII, do Decreto n.º 5246, de 31.10.97 e art. 3º, do Decreto n.º 0920, de 18.04.96 e tendo em vista o teor do Ofício n.º 25/01-REZ/GEA/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de KATIA MIRALES PICCINO, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, Código CDS-1, no valor de 2.748,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais), destinado a custear despesas mltidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Escritório do Amapá em São Paulo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 - 010, Programa de Trabalho n.º 04.122.0014.2.400, nos Elementos de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.958,00 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º desta Portaria.

Macapá, 07 de junho de 2.001

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 168/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício n.º 246/01-AJ/GAB,

RESOLVE:

Designar SIMONNY CARDOSO DIAS, Assessor Para a Juventude, Código CDS-1, lotada neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar do EDUC AIDS, no período de 28.06 a 01.07.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 08 de junho de 2.001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 169/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício n.º 00315/01-CAPTA/GABI,

RESOLVE:

Designar MÁRCIA GOMES GODINHO VALENTIN, Gerente Geral, Código CDS-3 e DENYSE MARIA DE SOUZA MESQUITO, Gerente de Subgrupo de Atividade/ES, Código CDS-1, lotadas neste Gabinete Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participarem do V EDUC AIDS, no período de 29.06 a 01.07.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 08 de junho de 2.001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 170/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício n.º 00312/01-CAPTA/GABI,

RESOLVE:

Designar MÁRCIA GOMES GODINHO VALENTIN, Gerente Geral, Código CDS-3 e SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA, Gerente de Atendimento Clínico, Código CDS-2, do Projeto "Prevenção do Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas", lotadas neste Gabinete Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participarem do IV Módulo do Curso de Especialização em Saúde Mental e Justiça, no período de 18 a 23.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 08 de junho de 2.001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 171/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício n.º 00312/01-CAPTA/GABI,

RESOLVE:

Designar MICHELE MALEAMÁ SFAIR DA CRUZ, Gerente de Educação Para Saúde, Código CDS-2, deste Gabinete Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente Geral do Projeto Prevenção do Uso e Abuso de Substâncias Psicoativas, Código CDS-3, durante a ausência de sua Titular, MÁRCIA GOMES GODINHO VALENTIN, em viagem a cidade de Belém-PA, no período de 18 a 23.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 08 de junho de 2.001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 172/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo n.º 106/01-DCS/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ VITÓRIO MATTOS BARRETO, Motorista, Código CDI-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque, a serviço do DCS/GABI, no período de 01 a 07.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 11 de junho de 2.001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA N.º 173/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo n.º 122/01-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Designar EVANDRO JOSÉ CANTUÁRIA DANTAS, Assessor, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as cidades de São Paulo-SP e Brasília-DF, assessorando o Exmo. Sr. Governador do Estado, no período de 17 a 21.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 12 de junho de 2.001.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

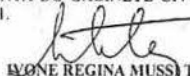
PORTARIA N.º 174/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria n.º 078/98-GABI, de 25 maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo n.º 0022/01-DAAG/GABI,

RESOLVE:

Homologar a autorização de EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Acompanhamento da Ação Governamental, Código CDS-3, lotada neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, onde se encontrava acompanhando familiar em tratamento de saúde, no período de 04 a 07.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 12 de junho de 2.001.


IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 175/01-GABI

A CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 0020/01-DAAG/GABI,

RESOLVE:

Homologar a designação de HELÍSSA COSTA GÓES, Chefe da Divisão de Documentação Legislativa, Código CDS-2, deste Gabinete Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretora do Departamento de Acompanhamento da Ação Governamental, Código CDS-3, durante a ausência de sua Titular, EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA, em viagem a cidade de Belém-PA, no período de 04 a 07.06.01.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 12 de junho de 2.001.


IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2001 GABI/CIVIL

Partes: Estado do Amapá e Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda

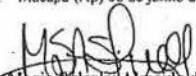
Da Fundamentação Legal: Artigo 65, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Da Alteração: Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato originário que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira- Da Dotação e do Preço: Programas de Trabalhos nº 04.122.0014.2399 do Gabinete Civil e nº 04.131.015.2.401 do Departamento de Comunicação Social, Elemento de Despesa 3390.33, Fonte de Recursos nº 001 e 010, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo empenhado inicial no Programa do Gabinete Civil, conforme Nota de Empenho nº 00492.

Termo Aditivo firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Lair Nilson da Silva Banha.

Macapá-AP, 08 de junho de 2001.


Maria Siderlei Almeida da Silva
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, em Exercício

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA

Alteração Contratual
Contrato nº 004/2001

Partes: Estado do Amapá e a Empresa Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda

Justifica-se a 1ª Alteração, imposta ao Contrato nº 004/2001, celebrado entre o Estado do Amapá e a Empresa Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda, nos termos do Artigo 65, Inc. II, § 1º, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual faz-se necessária em virtude da complementação da Alocação de Recursos orçamentários correspondente ao acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato originário.

Macapá (AP), 08 de junho de 2001


Maria Siderlei Almeida da Silva
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, em exercício

Auditoria

Marivalda Maciel Simões

PORTARIA Nº 037/2001 – AUDITORIA

A AUDITORIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

Designar CARLOS ALBERTO NERY MATIAS e BENEDITO BALIEIRO FERREIRA, Contadores, lotados nesta Auditoria, para procederem fiscalização e avaliação da execução dos convênios firmados entre o Governo do Estado do Amapá-GEA e a Associação Central do Amapá-ASCAP.

CHEFIA DA AUDITORIA, em 11 de Junho de 2001.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

João Batista Silva Plácido

PORTARIA
Nº 056/01-PROG

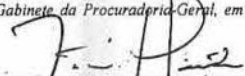
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar CELINA DE SOUZA, Secretária Executiva/PROG, lotada nesta Procuradoria-Geral do Estado, para responder acumulativamente pela Chefia de Gabinete, no período de 16 de junho a 15 de julho do ano em curso, durante ausência da titular VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO, que se encontra de Licença Maternidade.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 13 de junho de 2001.


JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 055/01-PROG

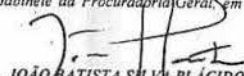
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar SIMONE BERALDA TAVARES, Advogada, para responder pela Procuradoria para Assuntos Patrimoniais, no período de 16 de junho a 14 de agosto do ano em curso, durante ausência do titular ODIR NASCIMENTO DE MACEDO, que se encontra de Licença Médica.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 13 de junho de 2001.


JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

Corpo de Bombeiros

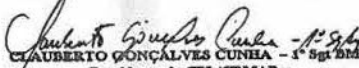
Cel. BM Raimundo Marques da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento do certame licitatório, na modalidade carta convite nº 028/01-CPL/CBMAP, tipo menor preço, com entrega e abertura dos envelopes prevista para o dia 26 jun 01 conforme publicação na página nº 005 do D.O.E. Nº 2363 de 18 jun 01, por ter sido encaminhado para publicação indevidamente.

Macapá-AP, 19 de junho de 2001.


CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA - 1º SGT BM
- Presidente da CPL/CBMAP -

Polícia Técnico-Científica

Marco Aurélio Pacheco Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2001-CPL/POLITEC

OBJETO: Serviços de Portaria no prédio da POLITEC de acordo com especificações do Convite.
Abertura: 12/06/01
Hora: 10:00 hs.
Local: Sala de reunião da POLITEC.

Convidadas:

- PROENG LTDA;
- R. C. Vasconcelos e Cia Ltda;
- Bertillon Serviços Especializados Ltda;
- M. C. Picanço do Nascimento - ME;
- Jorge S. Monteiro;
- Oswalter Montenegro;

- Coop. de Recep. e Atividades Sustentáveis do Amapá;
- J. C. A. Serviços Especializados Ltda;
- C. S. Moraes - EPP;
- Servinorte - Serviços Gerais Ltda;
- Maria Rodrigues da Silva - ME;
- NORSEGEREL - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
- Alvo Comércio e Serviço Ltda;
- Coop. dos Vig., Asseio, Conserv. e Serviços Gerais do Amapá;
- Grafite Construções Ltda;
- Maia's Serviços Ltda;
- Disnorte Comércio e Serviços;
- E. S. Cabral - ME.

Participantes:

- E. S. Cabral - ME.
- C. S. Moraes - EPP;
- M. C. Picanço do Nascimento - ME;
- J. C. A. Serviços Especializados Ltda;
- Disnorte Comércio e Serviços;
- Oswalter Montenegro;
- Bertillon Serviços Especializados Ltda
- Coop. de Recep. e Atividades Sustentáveis do Amapá;

Vencedora:

Dentre as participantes, a empresa M. C. Picanço do Nascimento - ME, cotou o menor preço em sua proposta, apresentada de acordo com o solicitado no ato convocatório, sendo portanto, a primeira classificada no certame.

Macapá, 13 de junho de 2001.


Kassia Coutinho Lima de Almeida
Presidente da CPL/POLITEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/01

OBJETO: Material de Expediente e Material de Limpeza e Conservação, conforme discriminação contida no Anexo I deste Convite.

Abertura: 02.07.2001.

Hora: 10:00 hs.

Local: Sala de reuniões da POLITEC.

Qualquer informação acerca do certame, entrar em contato com a POLITEC, sito à BR - 156, Km 02, São Lázaro, nesta cidade e pelo telefone nº (96) 212 - 1256 / 212 - 1257 ramal 229.

Macapá, 19 de Junho de 2001.


Kassia Coutinho Lima de Almeida
Presidente da CPL-POLITEC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/01

OBJETO: Material Cirúrgico/ Laboratorial, conforme discriminação contida no Anexo I deste Convite.

Abertura: 03.07.2001.

Hora: 10:00 hs.

Local: Sala de reuniões da POLITEC.

Qualquer informação acerca do certame, entrar em contato com a POLITEC, sito à BR - 156, Km 02, São Lázaro, nesta cidade e pelo telefone nº (96) 212 - 1256 / 212 - 1257 ramal 229.

Macapá, 19 de Junho de 2001.


Kassia Coutinho Lima de Almeida
Presidente da CPL-POLITEC.

Secretarias de Estado

Administração

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIALTERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO
DO ESTADO DO AMAPÁ E O INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO
AMAPÁ - RURAP.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como CEDENTE o Estado do Amapá pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º: 00.394.557/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e da Divisão de Administração Patrimonial, representado neste ato pelo seu Secretário, o Sr. RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA, C. P. F. N.º: 024.736.155 - 00 e de outro lado como, CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, CNPJ n.º: 34.926.188 / 0001 - 15, representado pelo seu Diretor Executivo o Sr.: WILSON DA SILVA MORES, C. I. N.º: 042.466 / SSP - AP, C. P. F. N.º: 179.811.662 - 68 acordam e firmam o presente, em conformidade com o Art. 12 § 4º e 119, item I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas cláusulas e condições seguintes, que se comprometem a cumprir e respeitar integralmente.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento encontra suporte legal no artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei n.º: 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : O objeto deste instrumento são duas residências, localizadas no Município de Pedra Branca do Amapari, de GEA n.º: 538 e GEA n.º: 539.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO USO : Os objetos ora cedidos, destinam-se exclusivamente para residência dos Técnicos do - RURAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA : O presente Contrato de Cessão terá validade de 02 (DOIS) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO : Durante o prazo de vigência deste instrumento, o CEDENTE através da Secretaria de Administração, DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - DAP, procederá inspeção e averiguação do cumprimento das cláusulas que norteiam o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO : O presente contrato de Cessão será rescindido, caso ocorra infração às cláusulas ou de interesse do CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO : O CEDENTE providenciará, às suas expensas, a publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial do Estado, para ser indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir ao presente instrumento.

E, por estarem justo e contratados, assinam, CEDENTE e CESSIONÁRIO, o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo que também assinam.

Macapá-AP, 5 de Junho de 2001.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração
CEDENTE

WILSON DA SILVA MORES
Diretor Executivo do RURAP
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Saúde

Jardel Adalton de Souza Nunes

* PORTARIA Nº 275/01-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/6207,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO ALVARO DE ALMEIDA COSTA - Educador Sócio-Ambiental, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Foz do Iguaçu - Pr, a fim de participar do Curso de Capacitação em Controle de Vetores e Reservatórios em Portos, Aeroportos e Fronteiras, no período de 14 a 19.05.2001, com 50 % (cinquenta por cento) do valor das diárias, Decreto nº 0276 de 18.12.1991, Parágrafo Único, em virtude do mesmo ter sido beneficiado com o deslocamento e hospedagem, ocorrendo as despesas através do Convênio TFECD.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-AP, 20 de abril de 2001.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 2546 de 22.05.2001.

Resolução nº 017/00 - CIB/SESA-AP Macapá, 04 de Julho de 2001.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2001, e considerando:

A proposta da Comissão Implantação do NOAS-SUS nº 01/01, para utilização do limite financeiro da expansão de oferta, conforme portaria nº 632/M5 de 26/03/2001.

Resolve:

- Determinar que o recurso Disponível para a expansão de oferta de serviço, integrará o Teto Financeiro de Alta Complexidade do Estado, conforme discriminação abaixo;
- Teto Financeiro para Média Complexidade R\$ 15.556.334,00
- Teto Financeiro para Alta Complexidade R\$ 2.295.183,00
- TOTAL..... R\$ 17.851.517,00
- Que a PPI Assistencial seja concluída e aprovada dentro de 90 dias;

Dr. Ronaldo Dantas de Melo
Presidente da CIB/AP
Substituto

Resolução nº 018/01 - CIB/SESA Macapá, 11 de Junho de 2001.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Dezembro de 1997, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 01 de Junho de 2001, e considerando:

Apresentação da conclusão do relatório de avaliação da Comissão Especial Constituída pela FUNASA-SESA-COSEMS/AP, através da portaria conjunta nº001/2001 de 07/05/2001.

Resolve:

Aprovar proposta do quantitativo dos servidores que permaneceram no Convênio 001/01 no total de 285, que serão excluídos 27 servidores e incluídos 65, totalizando 350 servidores, numa nova proposta ao convênio 001/2000.

Dr. Ronaldo Dantas de Melo
Presidente da CIB/AP
Substituto

Infra-Estrutura

Ozmael Amoras de Araújo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços n.º 008/2001-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução das Obras e Serviços de:

Objeto: Reforma da quadra, construção de um vestiário na quadra de esportes e construção de uma piscina Semi-Olimpica, na Escola Estadual Joaquim Nabuco, no Oiapoque no dia 11 / 07 / 2001 às 09:00 (nove) horas.

Os documentos relativos a referida Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB n.º 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

A aquisição dos Editais será mediante o recolhimento da Taxa correspondente a R\$ 46,72 (Quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) em nome do Governo do Estado do Amapá, em qualquer agência Bancária, credenciada em Macapá/AP.

O recebimento e abertura dos envelopes relativo a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 20 de junho de 2001.

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2001-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para esta SEINF.

Firmas Vencedoras: ARTGRAPH LTDA, O. M. BARROS, GRAFITTE & CIA. LTDA e T.M.O. SOTELO-ME.

Pedido de Cotação nº 1/047/2001-SEINF/GEA.

ARTGRAPH LTDA itens nº. 01, 03, 06, 07, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 41, 42 e 43.

Valor dos itens R\$ 8.606,20 (oito mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos).

O. M. BARROS itens nº. 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 44.

Valor dos itens : R\$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais).

GRAFITTE & CIA. LTDA, item nº. 40.

Valor dos itens : R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

T.M.O. SOTELO - ME, itens nº. 36 e 39.

Valor dos itens : R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos).

Valor total dos itens: R\$ 18.865,40 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Macapá-AP, 19 de junho de 2001

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Órgãos Autônomos

Detrap

Ruy Guilherme Smith

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/00 - DETRAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/00-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, E A FIRMA CONSTER - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CUA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 2385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma CONSTER - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizada nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: Do valor do Contrato de R\$ 82.213,83 (oitenta e Dois Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos), fica SUPRIMIDO o valor de R\$ 4.589,24 (Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos). O valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 77.624,59 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Para o exercício de 2001, Programas 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 001-FPE e 007-ICMS. Nota de Empenho Inicial n.º 2000NE01355, de 12 / 09 / 2000.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 04 / 07 / 2001.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

Justificativa nº 030/2001-DETRAP

Ratifico na forma do Art. 65
Lei 8.666/93.
Em 04/03/2001.

Ruy Guilherme Smith Neves.
Diretor Geral.

Assunto: Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2000-DETRAP.

Alteração: Aditivo de Custo.

Objeto do Contrato: Construção de meio fio nas ruas e avenidas no Distrito de Fazendinha.

Empresa Contratada: Conster - Construção e Terraplenagem Ltda.
Valor Inicial do Contrato: R\$ 82.213,83 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Valor Atual do Contrato: R\$ 77.624,59 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Fiscal: Juscelino da Silva e Costa.

Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relatados a seguir:

A obra de construção de meio fio no Distrito de Fazendinha, objeto do Contrato nº 063/2000-DETRAP, teve seu início no dia 19/09/00 com término previsto para 04/01/01, conforme Ordem de Serviço.

A empresa Conster - Construção e Terraplenagem Ltda, concluiu os serviços em tempo hábil, porém em visita recente a obra, foi constatado pelo corpo Técnico deste Departamento que os serviços executados estão fora das Especificações Técnicas determinadas por este DETRAP, tais como:

01 - Não foi executado o serviço de locação de meio fio, correspondentes às Av. Nova, Av. 30 de Julho e Av. Posto.

02 - Para se executar a escavação manual deve-se fazer cavas (0,10 x 0,30cm) para se aplicar o concreto este serviço não foi realizado nas ruas supracitadas diminuindo o seu volume (ou Orçamentário) conforme quadro abaixo:

AVENIDAS	UNIDADE	QUANTIDADE
Av. Nova		
Av. 30 de Julho	M²	0,43
Av. Posto	M²	9,67
TOTAL		27,99

Mesmo não sendo realizado tais serviços, não será prejudicial a vazão das águas pluviais que ocorrem ao longo do ano.

De acordo com o exposto solicitamos Homologação do aditivo de exclusão na presente Justificativa com base no que dispõem o Art. 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações posteriores.

Macapá-AP, 04/03/2001

Eng.ª Elisângela Vieira Romão
DIRETOR DER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: FREITAS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.212.063/0001-08, representada pela Sra. DANIELA JAKELINE DOS SANTOS TAVARES, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 007/2001-CPL/DETRAP, conforme Processo nº 6.000000534/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo os serviços de Construção da Ponte sobre o Igarapé do AGAMIN II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com as normas, projetos orçamento, e especificações fornecidos;
- Utilizar, pelo menos 80% de mão de obra do estado;
- Manter obrigatoriamente na obra, e em local apropriado, placa indicativa, de acordo com o padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- Fornecer aos seus empregados roupas adequadas ao serviço e outros materiais de segurança;
- Promover a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DETRAP, bem como tomar todos cuidados necessários a segurança na execução do serviço objeto do Contrato;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEA/DETRAP, descrito nas especificações técnicas, orçamentos, projetos de engenharia, e em obediência a Tomada de Preço nº 012/2001-CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

007/2001- CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 42.892,24 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), correrão à Conta do Programa 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 - FPE e 007 - ICMS, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01190, de 07/06/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 75 (Setenta e Cinco) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO: Para a proposição de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá Estado do Amapá.

Macapá - AP, 13/06/2001.

Ruy Guilherme Smith Neves.
Departamento Estadual de Transportes.
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: FREITAS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.212.063/0001-08, representada pela Sra. DANIELA JAKELINE DOS SANTOS TAVARES, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 007/2001-CPL/DETRAP, conforme Processo nº 6.000000534/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo os serviços de Construção da Ponte sobre o Igarapé do UTUM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com as normas, projetos orçamento, e especificações fornecidos;
- Utilizar, pelo menos 80% de mão de obra do estado;
- Manter obrigatoriamente na obra, e em local apropriado, placa indicativa, de acordo padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- Fornecer aos seus empregados roupas adequadas ao serviço e outros materiais de segurança;
- Promover a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DETRAP, bem como tomar todos cuidados necessários a segurança na execução do serviço objeto do Contrato;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEA/DETRAP, descrito nas especificações técnicas, orçamentos, projetos de engenharia, e em obediência a Tomada de Preço nº 007/2001- CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 50.015,46 (Cinquenta Mil, Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos), correrão à Conta do Programa 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 - FPE e 007 - ICMS, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01093, de 07/06/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO: Para a proposição de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá Estado do Amapá.

Macapá - AP, 13/06/2001.

Ruy Guilherme Smith Neves.
Departamento Estadual de Transportes.
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: a empresa FREITAS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.212.063/0001-08, situada a Av. Carlos Gomes, 388, Jesus de Nazaré, Cep: 68.900-000, Macapá - AP, representada pela Sra. DANIELA JAKELINE DOS SANTOS TAVARES, brasileira, solteira, C.I.

nº 079.112-AP, CPF nº 659.095.932-34, residente e domiciliado na cidade de Macapá-AP, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 007/2001-CPL/DETRAP, conforme Processo nº 6.000000534/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo os serviços de Construção da Ponte sobre o Igarapé do TIGRE II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com as normas, projetos orçamento, e especificações fornecidos;
- Utilizar, pelo menos 80% de mão de obra do estado;
- Manter obrigatoriamente na obra, e em local apropriado, placa indicativa, de acordo padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- Fornecer aos seus empregados roupas adequadas ao serviço e outros materiais de segurança;
- Promover a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DETRAP, bem como tomar todos cuidados necessários a segurança na execução do serviço objeto do Contrato;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEA/DETRAP, descrito nas especificações técnicas, orçamentos, projetos de engenharia, e em obediência a Tomada de Preço nº 007/2001- CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 27.789,30 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos), correrão à Conta do Programa 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 - FPE e 007 - ICMS, conforme Nota de Empenho nº 2001NE01091, de 07/06/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO: Para a proposição de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá Estado do Amapá.

Macapá - AP, 13/06/2001.

Ruy Guilherme Smith Neves.
Departamento Estadual de Transportes.
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: FREITAS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.212.063/0001-08, representada pela Sra. DANIELA JAKELINE DOS SANTOS TAVARES, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 012/2001-CPL/DETRAP, conforme Processo nº 6.00000825/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo os serviços de Reforma do Terminal Rodoviário de Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com as normas, projetos orçamento, e especificações fornecidos;
- Utilizar, pelo menos 80% de mão de obra do estado;
- Manter obrigatoriamente na obra, e em local apropriado, placa indicativa, de acordo padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- Fornecer aos seus empregados roupas adequadas ao serviço e outros materiais de segurança;
- Promover a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DETRAP, bem como tomar todos cuidados necessários a segurança na execução do serviço objeto do Contrato;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEA/DETRAP, descrito nas especificações técnicas, orçamentos, projetos de engenharia, e em obediência a Tomada de Preço nº 012/2001- CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 57.038,11 (Cinquenta e Sete Mil, Trinta e Oito Reais e Onze

Centavos), correrão à Conta do Programa 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 - FPE e 007 - ICMS, conforme Nota de Empenho n.º 2001NE01092, de 07 / 06 /2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá Estado do Amapá.

Macapá - AP, 13 / 06 / 2001.

Ruy Guilherme Smith Neves
Departamento Estadual de Transportes.
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: FREITAS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 03.212.063/0001-08, representada pela Sra. DANIELA JACKELINE DOS SANTOS TAVARES, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Carta Convite n.º 006/2001- CPL/DETRAP, conforme Processo n.º 6.000000163/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo os serviços de Construção da Ponte em Madeira de Lei sobre o Igarapé do Lago.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com as normas, projetos orçamento, e especificações fornecidos;
- Utilizar, pelo menos 80% de mão de obra do estado;
- Manter obrigatoriamente na obra, e em local apropriado, placa indicativa, de acordo padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- Fornecer aos seus empregados roupas adequadas ao serviço e outros materiais de segurança;
- Promover a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DETRAP, bem como tomar todos cuidados necessários a segurança na execução do serviço objeto do Contrato;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEAD/DETRAP, descrito nas especificações técnicas, orçamentos, projetos de engenharia, e em obediência a Carta Convite n.º 006/2001- CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 40.903,13 (Quarenta Mil, Novecentos e Trinta Reais e Treze Centavos), correrão à Conta do Programa 26.782.0125.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 - FPE e 007 - ICMS, conforme Nota de Empenho n.º 2001NE01159, de 11 / 06 /2001.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (Noventa) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá Estado do Amapá.

Macapá - AP, 13 / 06 / 2001

Ruy Guilherme Smith Neves
Departamento Estadual de Transportes.
CONTRATANTE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/99 - DETRAP

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/99-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, E A FIRMA MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, CUA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N.º 2152, DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma MAIA MELO ENGENHARIA LTDA, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: O prazo para a conclusão dos trabalhos

definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias consecutivos. Por conseguinte a Vigência Atual do Contrato passa a ser de 570 (Quinhentos e Setenta) dias, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no Cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo parcelado ou único, superior a 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, a certo ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os trabalhos executados serão recebidos pelo DETRAP em conformidade com as disposições constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e "NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" vigentes no DNER.

Macapá - AP, 26 / 05 /2001.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

Justificativa n.º 029/2001-DETRAP

Ratifico na forma do Art. 57
Da Lei 8.666/93.
Em 26 / 05 /2001

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral

Assunto: Celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/99-DETRAP.

Alteração: Cláusula Sexta - dos Prazos. Prorrogação por mais 90 (noventa) dias.

Objeto do Contrato: Elaboração do Projeto de Eng.º para Melhoramento e Pavimentação BR - 156.

Empresa Contratada: Maia Melo Engenharia Ltda CNPJ n.º 00.394.577/0001-25.

Valor do Contrato: R\$ 1.213.709,65 (Hum Milhão, Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Engenheiro Fiscal: Eng.º Civil Edison Alcântara Valente

Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relatados a seguir:

- No dia 20/11/99, emitimos uma Ordem de Paralisação de serviços devido à falta de repasse de verbas por parte do DNER que permitisse o pagamento da empresa cujo o Contrato é vinculado ao PG-16/76.
- Após contato com o Ministério dos Transportes, o Estado do Amapá foi atendido em R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões). Entretanto, foi empenhado o valor de R\$ 8.665.000,00 (Oito Milhões e Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) para a construção e o restante deverá ser empenhado para Projeto.
- A empresa já entregou todos os volumes do projeto referente ao Contrato em epígrafe e os mesmos já foram encaminhados para aprovação no 2º DRF e na Diretoria de Engenharia do DNER.
- O prazo solicitado é para permitir os trâmites necessários para o encerramento do Contrato.

De acordo com o exposto, solicitamos homologação na presente justificativa com base no que dispõe o art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Macapá-AP, 26 / 05 /2001.

Edison Alcântara Valente
Eng.º Fiscal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2001 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ n.º 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: P. M. S. MOREIRA - ME, CNPJ n.º 01-986.919/0001-69, representada pela Sra. PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, em especial o art. 24, II e o Processo 6.0000115/01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a elaboração do Projeto de Comunicação junto a ANATEL através de rádio frequência entre Macapá e as diversas residências de manutenção do DETRAP, com sua respectiva aprovação junto a ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com as exigências do Contratante e da ANATEL;
- Fazer a regularização necessária a execução dos serviços junto à Prefeitura Municipais envolvidas aos órgãos Municipal, Estadual e Federal, inclusive no tocante as questões ambientais, e a todos aos demais órgão instituídos, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no Valor Global de R\$ 7.866,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) correrão à Conta do Programa 26.122.0014.2.720, Elemento de Despesa 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 001-FPE, conforme Nota de Empenho n.º 2000NE0177 de 05 / 03 / 2001.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços decorrentes da execução deste Contrato serão pagos em duas parcelas, como segue:

- 70% na entrega do projeto.
- 30% na entrega do projeto aprovado e registrado pela ANATEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 60 (Sessenta) dias, contado a partir da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Macapá- AP, 05 / 06 /2001.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO
CONFORME DECRETO N.º 0068 / 97
Em 19 / 06 / 01

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral / DETRAP

REFERÊNCIA: CONVITE N.º 008/2001- CPL / DETRAP

OBJETO: Construção da Ponte em Madeira de Lei sobre o Igarapé Do Bispo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 44.523,36 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

PROCESSO N.º: 6.000000322/2001

CONVIDADAS:

LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA.	NÃO COMPARECEU
CONSTER LTDA.	NÃO COMPARECEU
M R CONSTRUÇÕES LTDA.	NÃO COMPARECEU
MACOL CONST. E COM. LTDA.	HABILITADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 21.05.01, às 16 : 00 h, na Sala de Reuniões do DETRAP, com a presença apenas da empresa Macol Construções e Comércio Ltda. Após proceder a abertura dos envelopes de documentos para habilitação e analisar os mesmos, a Comissão entendeu pela Habilitação da empresa. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preço cujo valor apresentado foi de R\$40.071,01 (Quarenta Mil, e Setenta e Um Reais e Um Centavo).

A Comissão Permanente de Licitação, encaminhou para a equipe técnica do DER/DETRAP, a proposta de preço da empresa Macol Construções e Comércio Ltda para que fosse analisada e, após análise técnica, foi constatado que a empresa em epígrafe, apresentou proposta de preços com erros aritméticos e variações respectivamente, que alteram o valor unitário total e consequentemente o valor global da obra. A Comissão, mediante relatório expedido pelo Diretor do DER/DETRAP, solicitou que a empresa Macol Construções corrigisse sua proposta, sendo que a mesma efetuou a correção suscitada e apresentou a nova proposta no valor de R\$ 40.098,00 (Quarenta Mil, e Noventa e Oito Reais) conforme análise técnica do DER/DETRAP.

PARECER:

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que o objeto desta Licitação seja contratado junto a empresa MACOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,

Macapá (AP), 19/06/01

WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

DDL**Aroldo Mário Nina da Costa**DEPARTAMENTO EST. DO DESP. E DO LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONVITE 08/001/CPL/DDL/AP
OBJETO: MATEL ESPORTIVO PARA O DDL/AP
ABERTURA: 18/06/001 ÀS 09:00H**FIRMA VENCEDORA**

1. M.R.D. SANTOS-ME
ITENS: 01, 02, 03, 10, 14, 20 e 21
VALOR: R\$16.380,00
2. M.LUIZ SANTOS-ME
ITENS: 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13.
VALOR: R\$16.860,00
3. M.A.M. CARDOSO
ITENS: 12, 15, 16, 17, 18 e 19.
VALOR: R\$18.540,00

Macapá-AP, 20 de junho de 2001

Otávio Alberto da Silva
Presidente da CPL/DDL
(D) Nº 1.53/97

Autarquias Estaduais**Prodap****José Roberto Lacerda Ramos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
006/2001-PRODAP

I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PRIMEIRO CONVENIENTE: PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ
SEGUNDO CONVENIENTE: CAIXA ESCOLAR MARIA ANGÉLICA PEREIRA GÓES

II - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O Termo aditivo ao Convênio nº 006/2001-PRODAP, tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava e Nona para acresce-lo de R\$120,00 (cento e vinte reais) do valor global do contrato, destinado ao pagamento da despesas bancárias decorrente da execução do convênio, as referidas Cláusulas ficaram com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio são no valor global de R\$ 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais), os quais correrão à conta do RP (014) - Projeto Atividade: 04.126.0025 2.639 - Manutenção e Ampliação da Estrutura de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2001NE00048 emitido em 02/03/2001, que serão transferidos através de parcelas mensais e sucessivas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo que no mês de maio/01 serão repassados R\$ 120,00 (cento e vinte reais), relativos a despesas bancárias, que correrão à conta do RP (014) - Projeto Atividade: 04.126.0025 2.639 - Manutenção e Ampliação da Estrutura de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2001NE00088 emitido em 19/04/2001, em consonância com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desemboço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO PRIMEIRO CONVENIENTE:**

- a) Repassar os recursos alocados, para atender o objeto deste Convênio no valor total de R\$ 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais);

III - **CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Instrumento Principal.

IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo do Diário Oficial do Estado do Amapá em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93

Por estarem assim justos e pactuados, assinam este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2001 em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas.

Macapá-AP, 30 de abril de 2001.

JOSE ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente / PRODAP

Sociedades de Economia Mista**Caesa****Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque**

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2001
REFERENTE AO CONTRATO N.º 013/2001

- 01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2001 - REFERENTE AO CONTRATO N.º 013/2001.
- 02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
- a) CONTRATANTE
CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
- b) CONTRATADA
B. A. FERREIRA (METALÚRGICA MAFRAN)
- 03 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo modifica a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato 013/2001 adiando o seu preço mensal na quantia de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

04 - DATA DA ASSINATURA:

05 de junho de 2001

JOSE ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado****Fran Soares do Nascimento Junior**

PORTARIA N.º 263/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, JOANA EVANGELISTA CORRÊA MONTEIRO, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete GAB/DEP-150, do Gabinete do Deputado EURY FARIAS, a contar de 1º de abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de abril de 2001.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 264/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, CARLOS EDUARDO MELLO SILVA, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico GAB/DEP-150, do Gabinete do Deputado ALEXANDRE BARCELLOS, a contar de 1º de abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 16 de abril de 2001.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 267/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, do Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAPI/PL-11, do Gabinete do Deputado HILDO FONSECA, a contar de 1º de abril de 2.001.

abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 268/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, RUBERVAN CAMBRAIA DE SOUZA, do Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAPI/PL-11, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 269/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, ESTELITA ALESSANDRA NUNES GOMES, do Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAPI/PL-11, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 270/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, JOSÉ AUGUSTO SILVA DA LUZ, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete da 3ª Secretária da Mesa Diretora GAB/DEP-150, a contar de 1º de abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 271/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, SELMA LUCIA RIBEIRO GABRIEL, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAPI/PL-11, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado FRAN JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 272/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, ANTONIO WANDERLEY MATOS PIAMENEL, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GAPI/PL-11, do Gabinete do Deputado HILDO FONSECA, a contar de 1º de abril de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 273/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, GLEURY SALES FARIAS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete GAB/DEP-150, do Gabinete do Deputado EURY FARIAS, a contar de 1º de abril de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 274/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, EDNA DIAS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE, a contar de 1º de abril de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 275/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, VALDINEI LIMA ALMEIDA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 13 de março de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 276/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, JOSÉ CHARLES RODRIGUES DA SILVA E SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 20 de março de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 277/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, ARNELINDO GOMES PIRES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da 2ª Secretária da Mesa Diretora GAB/DEP-150, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 278/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, RUTENILDA LIMA CASTELO, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Parlamentar GAP/PL-02, do Gabinete do Deputado ALEXANDRE BARCELLOS, a contar de 1º de abril de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 17 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 281/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Conceder adiantamento em nome do servidor JOÃO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos CDSL-02, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) devendo ser empenhado no elemento de despesa 3.4.90.30 o valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), Material de Consumo, o valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), no elemento de despesa 3.4.90.36 outros serviços de terceiros Pessoa Física, e o valor de R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais), no elemento de despesa 3.4.90.39 outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

II - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

III - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas a Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no item II desta Portaria.

IV - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 22 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 282/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, ARACICLEUMA COSTA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico CDSL-02, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 19 de abril de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 301/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar o Tenente Coronel de Infantaria R/1 LUCIO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Casa Militar CDSL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de maio de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 02 de maio de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 302/2001/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear o Tenente Coronel de Infantaria R/1 LUCIO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Policiamento e Segurança Legislativo CDSL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de maio de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 02 de maio de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 319/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, FARALDES RODRIGUES PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial Parlamentar CDSL-01, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de maio de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 08 de maio de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 320/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, ALHA KARINE VILHENA NUNES, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado ALEXANDRE BARCELLOS, a contar de 1º de maio de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 321/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, MIGUEL ARCANJO DE MELO NETO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete GAP/PL-10, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de maio de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 322/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, SONIZE PIMENTEL DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado CASSIANO MONTEIRO, a contar de 1º de maio de 2001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 323/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, MARIA IVETE CARDOSO PANTOJA, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado JARBAS GATO, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 324/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, SELMA LUCIA RIBEIRO GABRIEL, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 325/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, ANTONIA FERREIRA MONTEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete GAP/PL-10, do Gabinete do Deputado CASSIANO MONTEIRO, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 326/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, JOILMA SAMPAIO DE MONTALVERNE, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar GAP/PL-02, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 327/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, GERALDO MAGELA FERRÃO, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 328/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, CLAUDIO RONALDO SOUZA DE FREITAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete GAP/PL-10, do Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 329/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, LUIZ TADEU DE VASCONCELOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 330/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, EDNA DIAS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 331/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, NILDO JOSUÉ PONTES LEITE, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar Legislativo GAP/PL-10, do Gabinete do Deputado PAULO JOSÉ, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 332/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, ANTONIO PEREIRA BATISTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico GAB/DEP-150, do Gabinete do Deputado JORGE SALOMÃO, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 333/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, RAIMUNDO ALDEMAR SANTOS DE SOUSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado JUDITH MEDEIROS, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 334/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Exonerar, DOMINGOS ALVES MACEDO, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado ALEXANDRE BARCELLOS, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 335/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, TANIA MARIA MENDES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete GAP/PL-10, do Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 336/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, DAYSE SANTOS DA COSTA VASCONCELOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 337/2001-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, ANTONIO AUGUSTO DA CUNHA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GAP/PL-11, do Gabinete do Deputado VITAL ANDRADE, a contar de 1º de maio de 2.001.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 18 de maio de 2001.

Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE/2001

R\$ Mil			
RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	30.123.180,00	3.000.000,00	27.123.180,00 (-)
Transferências Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	4.770.800,00		4.770.800,00 (-)
Transferências de Capital			
SUBTOTAL	34.893.980,00	3.000.000,00	31.893.980,00 (-)
DÉFICIT	34.893.980,00	3.000.000,00	31.893.980,00 (-)
TOTAL DA RECEITA	34.893.980,00	3.000.000,00	31.893.980,00 (-)
DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	16.802.710,00	1.161.889,13	15.640.820,87 (-)
Pessoal e Encargos	13.520.450,00	1.186.942,00	12.333.508,00 (-)
Outras Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL	4.320.800,00	250,00	4.320.550,00 (-)
Investimento	450.000,00		450.000,00 (-)
Inversão Financeira			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.893.980,00	2.348.881,13	32.545.098,87 (-)
SUBTOTAL	34.893.980,00	2.348.881,13	32.545.098,87 (-)
SUPERÁVIT	551.118,87	551.118,87	551.118,87
TOTAL	34.893.980,00	3.000.000,00	31.893.980,00 (-)

Fonte: É parte integrante desta demonstração o Anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte.

José Maurício Coutinho Vianna
Secretário de Org. e Finanças
C.P.F. 877.558.872 - 18

Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE/2001

R\$ Mil							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			Nº Bimestre	%	Até o Bimestre	%	(+/-)
RECEITAS CORRENTES	30.123.180,00	30.123.180,00	3.000.000,00	100,00	3.000.000,00	100,00	27.123.180,00 (-)
Transferências Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.770.800,00	4.770.800,00					4.770.800,00 (-)
Transferências de Capital							
SUBTOTAL DA RECEITA	34.893.980,00	34.893.980,00	3.000.000,00	100,00	3.000.000,00	100,00	31.893.980,00 (-)
DÉFICIT	34.893.980,00	34.893.980,00	3.000.000,00	100,00	3.000.000,00	100,00	31.893.980,00 (-)
TOTAL DA RECEITA(LS)	34.893.980,00	34.893.980,00	3.000.000,00	100,00	3.000.000,00	100,00	31.893.980,00 (-)

Fonte: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo II).

José Maurício Coutinho Vianna
Secretário de Org. e Finanças
C.P.F. 877.558.872 - 18

Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE/2001

R\$ Mil									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	EXERCÍCIO	DESPESAS				SALDO		
			Nº Bimestre	%	Até o Bimestre	%			(+/-)
DESPESAS CORRENTES	16.802.710,00	16.802.710,00	9.523.785,00	56,68	9.523.785,00	56,68	7.278.925,00		(-)
Pessoal e Encargos Sociais	13.520.450,00	13.520.450,00	9.018.942,00	66,69	9.018.942,00	66,69	4.501.508,00		(-)
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL	4.320.800,00	4.320.800,00	250,00	5,79	250,00	5,79	4.320.550,00		(-)
Investimento	450.000,00	450.000,00					450.000,00		(-)
Inversão Financeira									
SUBTOTAL DA DESPESA	21.123.510,00	21.123.510,00	9.524.035,00	45,09	9.524.035,00	45,09	11.599.475,00		(-)
SUPERÁVIT	551.118,87	551.118,87	551.118,87	100,00	551.118,87	100,00	551.118,87		(+)
TOTAL DA DESPESA (LSD)	21.674.628,87	21.674.628,87	10.075.153,87	46,04	10.075.153,87	46,04	12.150.593,87		(-)

Fonte: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo II).

José Maurício Coutinho Vianna
Secretário de Org. e Finanças
C.P.F. 877.558.872 - 18

Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º BIMESTRE/2001

R\$ Mil									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	EXERCÍCIO	P/O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	Nº Bimestre	%	P/B	SALDO
LEGISLATIVO	34.893.980,00	34.893.980,00	14.548.882,83	14.548.882,83	2.348.881,13	16,80	6,75		32.545.098,87
TOTAL	34.893.980,00	34.893.980,00	14.548.882,83	14.548.882,83	2.348.881,13	16,80	6,75		32.545.098,87

Fonte: Excluídas as transferências intragovernamentais.

José Maurício Coutinho Vianna
Secretário de Org. e Finanças
C.P.F. 877.558.872 - 18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º BIMESTRE/2001

R\$ Mil			
RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	30.123.180,00	11.263.154,28	18.860.025,72 (-)
Transferências Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	1.676.840,00		1.676.840,00 (-)
Transferências de Capital			
SUBTOTAL	31.800.020,00	11.263.154,28	20.536.865,72 (-)
DÉFICIT	31.800.020,00	11.263.154,28	20.536.865,72 (-)
TOTAL DA RECEITA	31.800.020,00	11.263.154,28	20.536.865,72 (-)
DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	16.802.710,00	6.172.208,68	10.630.501,32 (-)
Pessoal e Encargos	13.520.450,00	4.881.886,06	8.638.563,94 (-)
Outras Despesas Correntes			
DESPESAS DE CAPITAL	1.476.840,00	6.195,90	1.470.644,10 (-)
Investimento	200.000,00		200.000,00 (-)
Inversão Financeira			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.800.020,00	11.269.390,58	20.530.629,42 (-)
SUBTOTAL	31.800.020,00	11.269.390,58	20.530.629,42 (-)
SUPERÁVIT	207.785,84	207.785,84	207.785,84
TOTAL	31.800.020,00	11.263.154,28	20.536.865,72 (-)

Fonte: É parte integrante desta demonstração o Anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte.

José Maurício Coutinho Vianna
Secretário de Org. e Finanças
C.P.F. 877.558.872 - 18

Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º BIMESTRE/2001

R\$ Mil									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO		
			Nº Bimestre	%	Até o Bimestre	%			(+/-)
RECEITAS CORRENTES	30.123.180,00	30.123.180,00	9.367.236,78	100,00	11.263.154,28	100,00	18.860.025,72		(-)
Transferências Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL	4.770.800,00	4.770.800,00					1.676.840,00		(-)
Transferências de Capital									
SUBTOTAL DA RECEITA	34.893.980,00	31.800.020,00	9.367.236,78	100,00	11.263.154,28	100,00	20.536.865,72		(-)
DÉFICIT	34.893.980,00	31.800.020,00	9.367.236,78	100,00	11.263.154,28	100,00	20.536.865,72		(-)
TOTAL DA RECEITA(LS)	34.893.980,00	31.800.020,00	9.367.236,78	100,00	11.263.154,28	100,00	20.536.865,72		(-)

Fonte: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo II).

José Maurício Coutinho Vianna
Secretário de Org. e Finanças
C.P.F. 877.558.872 - 18

Presidente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º BIMESTRE/2001

LRF, art. 55, inciso II, alínea "a" - Anexo II

Origem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO R.O. EXERCÍCIO	DESPESA						SALDO	%
			Emenda	Adi	Emenda	Adi	Emenda	Adi		
DESPESA CORRENTE	16.932.710,00	16.932.710,00	226.000,00	8.133.730,00	1.112.078,00	97,00	8.133.730,00	97,00	16.932.710,00	100,00
Despesa com Pessoal	13.330.400,00	13.330.400,00	1.971.400,00	8.308.200,00	1.026.360,00	92,47	8.308.200,00	92,47	13.330.400,00	100,00
DESPESA DE CAPITAL	4.100.300,00	4.100.300,00	1.161.600,00	1.161.600,00	8.847,00	0,17	8.847,00	0,17	4.100.300,00	100,00
Investimentos	4.100.300,00	4.100.300,00	1.161.600,00	1.161.600,00	8.847,00	0,17	8.847,00	0,17	4.100.300,00	100,00
Subtotal da Despesa	21.033.010,00	21.033.010,00	3.437.600,00	19.594.410,00	8.141.578,00	100,00	19.594.410,00	100,00	21.033.010,00	100,00
Subtotal	21.033.010,00	21.033.010,00	3.437.600,00	19.594.410,00	8.141.578,00	100,00	19.594.410,00	100,00	21.033.010,00	100,00
TOTAL DA DESPESA (1) (2)	21.033.010,00	21.033.010,00	3.437.600,00	19.594.410,00	8.141.578,00	100,00	19.594.410,00	100,00	21.033.010,00	100,00

José Maurício Coutinho-Viana
Secretário da Org. e Finanças
CPF: 377.658.872 - 18RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º BIMESTRE/2001

LRF, art. 55, inciso II, alínea "a" - Anexo III

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO R.O. EXERCÍCIO	DESPESA						SALDO	%
			Emenda	Adi	Emenda	Adi	Emenda	Adi		
LEGISLATIVO	34.813.960,00	31.800.000,00	3.132.556,00	18.501.248,00	8.711.525,00	11.080.380,00	87,02	34,19	20.728.600,00	100,00
TOTAL	34.813.960,00	31.800.000,00	3.132.556,00	18.501.248,00	8.711.525,00	11.080.380,00	87,02	34,19	20.728.600,00	100,00

Fonte: Excluídas as transferências intragovernamentais.

José Maurício Coutinho-Viana
Secretário da Org. e Finanças
CPF: 377.658.872 - 18RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 55, inciso II, alínea "a" - Anexo XII

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Último 12 Meses	Até o Quadrimestre	% de Despesa e RCL (3)
PODER EXECUTIVO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo Civil			
Pessoal Ativo Militar			
Pessoal Inativo e Pensionistas Civil			
Pessoal Militar Reformado e Pensionista			
(+/-) Prescrições (Sent. Judiciais), referente ao período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Indenizações por Demissão			
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, parágrafo 1º)			
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (1)			
PODER LEGISLATIVO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	19.153.982,8	6.121.697,96	2,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	269.810,72	50.510,72	0,02
(+/-) Prescrições (Sent. Judiciais), referente ao período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Convocação Extraordinária (inciso I do § 8º do art. 57 da CF)			
(-) Indenizações por Demissão			
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, parágrafo 1º)			
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (2)	19.423.793,52	6.172.208,68	2,56
PODER JUDICIÁRIO			
DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo			
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Prescrições (Sent. Judiciais), referente ao período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Indenizações por Demissão			
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, parágrafo 1º)			
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (3)	19.423.793,52	6.172.208,68	2,56
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (1)+(2)+(3)	19.423.793,52	6.172.208,68	2,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	878.300.146,00	261.811.783,93	
LIMITE PRUDENCIAL (1)	11.921.125,00	5.621.099,21	
LIMITE LEGAL (2)	12.548.552,70	5.915.940,54	
EXCESSO A REGULARIZAR	8.875.040,69	255.502,14	

Considerar o inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Nota: Aplicação do inciso III do Art. 55 combinado com o Art. 70 da Lei 101/2000, será implementada a seguinte medida corretiva com vistas à adequação das despesas de pessoal à receita corrente líquida.

- Redução de Vagas Vacantes e na Gratificação Legislativa dos Cargos de Provimento em Comissão.

Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 105/01 DE 13 JUNHO DE 2001

Estabelece procedimentos para cumprimento da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), indica prazos de remessa, pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal, de documentos, informações e apresenta formulários.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Complementar nº. 010, de 20.09.1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), e

Considerando a competência atribuída ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pelo art. 59, da Lei Complementar nº. 101/2000, de fiscalizar o cumprimento das disposições nela incluídas,

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos para entrega de informações, assim como padronizá-las de forma a facilitar a execução das auditorias que serão realizadas pelo Tribunal de Contas, resolve editar as seguintes instruções:

CAPÍTULO I

OBRIGAÇÕES GERAIS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS

Art. 1º. - Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações estabelecidas em normas específicas, o Poder Executivo do Estado e dos Municípios deverão remeter ao Tribunal de Contas, até 15 de janeiro de cada ano, cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, do Plano Plurianual (PPA), devidamente atualizado.

§ 1º. Juntamente com a LDO, serão apresentados os seguintes demonstrativos, elaborados de acordo com os artigos da LRF citados a seguir:

- anexo de Metas Fiscais (art. 4º, §§ 1º e 2º); e
- anexo de Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º).

§ 2º. Encaminhará também ao Tribunal de Contas, neste caso até 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação da Lei Orçamentária Anual:

I - cópia do Ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais (art. 13); e

II - cópia do Ato que estabelece a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso (art. 8º).

Art. 2º. - O Poder Executivo do Estado e dos Municípios remeterá ao Tribunal de Contas, por meio magnético (disquete) ou documental, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art. 52 e 53, da LRF), até 45 (quarenta e cinco) dias do término do bimestre correspondente, acompanhado do comprovante da respectiva publicação.

§ 1º. Compõem o Relatório:

- Balanco Orçamentário, especificado por Categoria Econômica; e
- Demonstrativo da Despesa por Função e Subfunção.

§ 2º. Acompanham o Relatório:

- Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida, na forma definida pelo art. 2º, IV da LRF;
- Demonstrativo do Cálculo dos Resultados Primário e Nominal; e
- Demonstrativo dos Restos a Pagar.

§ 3º. No último bimestre do exercício, o Relatório será acompanhado também de:

- Comparativo das Receitas de Operações de Crédito com Despesa de Capital;
- Demonstrativo de Projeções Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, se o ente tiver adotado; e
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

Art. 3º. - Os titulares dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público do Estado, bem como das Prefeituras e das Câmaras Municipais deverão apresentar, devidamente assinados, ao Tribunal de Contas, por meio magnético (disquete) ou documental, o Relatório de Gestão Fiscal (art. 54 e 55 da LRF), até 45 (quarenta e cinco) dias do término do quadrimestre, acompanhado de comprovante da respectiva publicação.

§ 1º. O Relatório será composto de comparativo dos limites determinados pelo LRF, com indicação de medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassados quaisquer dos limites;

§ 2º. No último quadrimestre, comporão também o Relatório, os Demonstrativos do Montante das Disponibilidades de Caixa em 31/12, da Inscrição em Restos a Pagar e das Operações de Crédito por Antecipação de Receita.

§ 3º. Os relatórios dos titulares dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público conterão apenas informações relativas à despesa com pessoal e os demonstrativos referidos no § 2º. deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS SOBRE OS MUNICÍPIOS COM MENOS DE 50.000 HABITANTES

Art. 4º. - Os Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes poderão optar (art. 63 da LRF) por:

- elaborar somente a partir do exercício de 2005 os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, bem como os Demonstrativos de Compatibilidade dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da dívida consolidada;
- verificar semestralmente os limites da despesa com pessoal e do montante da dívida consolidada;
- divulgar semestralmente:
 - os Demonstrativos de Apuração da Receita Corrente Líquida, de Receitas e Despesas Previdenciárias, de Resultado Nominal e Primário e de Restos a Pagar, na forma do art. 53, da LRF, devendo o Prefeito enviar os mesmos ao Tribunal de Contas, acompanhados de comprovantes da respectiva publicação, até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do semestre;
 - o Relatório da Gestão Fiscal e respectivos Demonstrativos (arts. 54 e 55, da LRF), devendo o titular do Poder ou do Órgão enviar os mesmos ao Tribunal de Contas, acompanhados de comprovantes da respectiva publicação, até 45 (quarenta e cinco) dias do

encerramento do semestre.

§ 1º. Em qualquer hipótese deste artigo, deverá ser enviada ao Tribunal de Contas, cópia do ato pelo qual foi formalizada a opção.

§ 2º. Quando for o caso, será apresentada cópia do ato, acompanhada da respectiva justificativa, sobre:

- I- limitação de empenho, especificando a unidade orçamentária, a natureza da despesa e a fonte do recurso, evidenciando também, caso ocorra, os movimentos de recomposição das dotações (art. 53, § 2º, inciso I e art. 9º, § 1º da LRF);
- II- frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotada e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança (art. 53, § 2º, inciso II, da LRF).

Art. 8º. - Para os municípios que ultrapassarem os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar a situação, ficarão sujeitos aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes (art. 63, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. - Para fins de cumprimento do prazo para publicação do Relatório, o Poder Executivo dos Estados e Municípios, disponibilizará para os demais Poderes e órgãos, os dados referente à receita corrente líquida até 20 (vinte) dias após o encerramento do quadrimestre a que se refere.

Art. 7º. - O descumprimento do prazo para publicação, impedirá, nos termos do § 3º, do artigo 55, da LRF, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto, as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Art. 8º. - Para efeito de avaliação do disposto no artigo 9º, § 4º, da LRF, o Chefe do Poder Executivo deverá enviar ao Tribunal de Contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública, as atas e/ou pareceres, das respectivas Casas Legislativas, contendo a avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. As atas ou pareceres indicados neste artigo serão acompanhadas de demonstrativos contendo avaliação qualitativa e quantitativa das limitações de execução das despesas, segundo critérios estabelecidos na LDO.

Art. 9º. - As informações, após sua apresentação ao Tribunal de Contas, serão remetidas à Inspeção Geral de Controle Externo, a quem cabe emitir relatórios técnicos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, que será encaminhado ao Conselheiro Relator da matéria.

§ 1º. O Conselheiro Relator verificando a regularidade dos atos, determinará a anexação à prestação de contas anual de modo a subsidiar a emissão do Parecer Prévio, sobre as contas do período a que se referem.

§ 2º. Constatados erros ou omissões nos relatórios ou demonstrativos exigidos por esta Resolução que possam afetar sua exatidão e clareza ou induzir a conclusões distorcidas, o Tribunal de Contas expedirá notificação, em diligência externa aos chefes de Poderes ou órgãos.

§ 3º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do prazo concedido no parágrafo anterior, as alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas, remetendo-se cópias dos relatórios e demonstrativos ajustados.

§ 4º. Os titulares dos Poderes e Órgãos que se enquadram na situação definida no § 2º, terão no máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação, para proceder às correções indicadas e republicar os relatórios ou demonstrativos alterados, na sua íntegra, pelos meios de divulgação dos anteriores, assinalando-se com suficiente clareza que se trata de republicação, quais fatos a motivaram e quais alterações foram realizadas.

§ 5º. Vencidos os prazos fixados pelo Tribunal de Contas, sem manifestação dos responsáveis, ou cuja manifestação tenha sido encaminhada de forma insatisfatória, o Presidente do Tribunal de Contas poderá determinar Auditoria Especial, mediante provocação do Conselheiro Relator, para esclarecimento dos fatos e apuração das responsabilidades.

§ 6º. Considerados irregulares os atos praticados, o Conselheiro Relator das contas *proporá* as sanções ao infrator, na forma estabelecida no Regimento Interno do Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Art. 10 - Além do Presidente e do Relator, Conselheiro, Procurador, Auditor ou o Inspetor Geral de Controle Externo poderá propor diretamente ao Plenário, que seja alertado o titular do Poder ou órgão que incorrer nas hipóteses previstas no art. 59, § 1º, I a V, da LRF.

Art. 11 - Tratando-se do Tribunal de Contas, seu Presidente será alertado mediante registro em ata.

Art. 12 - O Controle Interno dos Poderes a que se refere o artigo 74 da Constituição Federal, deverá ser aprimorado através da criação de procedimentos necessários ao exercício do controle exigido pelo disposto no parágrafo único do art. 54, da LRF.

Parágrafo Único - A omissão do Controle Interno implicará em responsabilidade solidária prevista no § 1º, do art. 74, da CF, sujeitando os responsáveis às sanções cabíveis.

Art. 13 - O Tribunal de Contas editará manual contendo modelos padronizados dos relatórios, demonstrativos e anexos previstos nesta Resolução, que poderá sofrer alterações por parte deste Tribunal, visando adequar seu conteúdo, estrutura e definições, bem como, serem extintos ou substituídos, para adequá-los à normatização de controle de Gestão Fiscal a ser constituído na forma do art. 67, da LRF.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário "Cons. José Vertissimo Tavares", 94ª Sessão Ordinária, realizada em Macapá, 13 de junho de 2001, com a presença da representante do Ministério Público junto ao TCE, Procuradora Judite Gonçalves Teles.

CERTIFICO SER ESTA CÓPIA FIEL DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral do TCE/AP

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2001, às 9:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Vertissimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 96ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Relator: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

- 01) PROCESSO Nº 002976/95-TCE
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial da Fundação da Criança e do Adolescente, exercício de 1994.
RESPONSÁVEL: Srª Rita de Cássia dos Santos Facundo.
- 02) PROCESSO Nº 001066/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cutias, exercício de 1996.
RESPONSÁVEL: Sr. Manoel Raimundo de Lima Rodrigues.
- 03) PROCESSO Nº 002681/97-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 524/97-SEED/Caixa Escolar Fazenda Modelo do Aporema.
RESPONSÁVEL: Srª Hilma Machado.
- 04) PROCESSO Nº 0004499/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 011/97-CEICOM/SEBRAE.
RESPONSÁVEL: Sr. Lindoval Fonseca Peres.
- 05) PROCESSO Nº 000547/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 877/97-SEED/Caixa Escolar Waldecy Corrêa Ferreira.
RESPONSÁVEL: Srª Márcia Pinto de Carvalho.
- 06) PROCESSO Nº 000555/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 302/97-SEED/Caixa Escolar José do Patrocínio.
RESPONSÁVEL: Sr. José do Carmo Esteves.
- 07) PROCESSO Nº 002549/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1122/98-SEED/Caixa Escolar Tiradentes.
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Carlos de Moraes Favacho.
- 08) PROCESSO Nº 000200/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0363/98-SEED/Caixa Escolar Orlando Mendes Dias.
RESPONSÁVEL: Srª Vanda Silva Marques.
- 09) PROCESSO Nº 000234/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0347/98-SEED/Caixa Escolar Base Aérea.
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Carlos Barata Lobato.
- 10) PROCESSO Nº 001805/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 953/97-SEED/Caixa Escolar Goiabal.
RESPONSÁVEL: Srª Nelma Regina dos Santos Batista.
- Relator: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS
- 11) PROCESSO Nº 000507/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 593/97-SEED/Caixa Escolar Tia Mariinha.
RESPONSÁVEL: Vânia Mary Viegas Souto.
- 12) PROCESSO Nº 002075/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0153/98-SEED/Caixa Escolar Gabriel dos Anjos.
RESPONSÁVEL: Irlan Ataíde dos Santos.
- 13) PROCESSO Nº 002153/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0052/98-SEED/Caixa Escolar Joaquim Caetano da Silva.
RESPONSÁVEL: Sr. Ivanildo Luciano da Luz.
- 14) PROCESSO Nº 000717/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0613/98-SEED/Caixa Escolar Amilar Artur Brenha.
RESPONSÁVEL: Srª Izia Melônio Ávila.
- 15) PROCESSO Nº 001003/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1421/97-SEED/Caixa Escolar Cutias do Araguaari.
RESPONSÁVEL: Sr. Olimpio de Jesus Mira da Silva.
- 16) PROCESSO Nº 001050/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1486/97-SEED/Caixa Escolar Deuzaite Cavalcante.
RESPONSÁVEL: Sr. Hilton de Souza Duarte.
- 17) PROCESSO Nº 001100/99-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1269/98-SEED/Caixa Escolar Carmo do Macacoari.
- 18) PROCESSO Nº 002352/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0096/98-SEED/Caixa Escolar Comunidade do Cobra.
RESPONSÁVEL: Srª Maria Rosinalva Oliveira Rodrigues.
- 19) PROCESSO Nº 002503/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0698/98-SEED/Caixa Escolar Carmo do Macacoari.
RESPONSÁVEL: Srª Simone Alves Ferreira.
- 20) PROCESSO Nº 0025744/98-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1900/98-SEED/Caixa Escolar Alberto Santos Dumont.
RESPONSÁVEL: Srª Carmoelena do Socorro Vasconcelos Facundes.
- Relator: Cons. JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO
- 21) PROCESSO Nº 001010/96-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Governo do Estado do Amapá, exercício de 1995.
RESPONSÁVEL: Sr. João Alberto Rodrigues Cápiberibe.

Macapá, 19 de junho de 2001

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral do TCE/AP

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Federal****Anselmo Gonçalves da Silva**SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 12/06/2001NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:I - DISTRIBUIDOS
2) POR DEPENDENCIA:PROCESSO : 2001.31.00.000629-9 PROT: 12/06/2001
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
PRINCIPAL : 2001.31.00.000378-2 CLASSE: 9200
AUTOR : ARNALDO CLARINDO CARVALHO
ADVOGADO : AP368 - OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00001

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria AdministrativaSECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO MANUAL
DATA: 12/06/2001NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 2000.31.00.002442-8 PROT: 12/09/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : AP578A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS
EXCDO : CEI- CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA E OUTROSADVOGADO :
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00001

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria AdministrativaSECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO MANUAL
DATA: 13/06/2001NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1997.31.00.000047-3 PROT: 22/01/1997
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA -
EXCDO : KS ENGENHARIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO :
VARA : 1PROCESSO : 1997.31.00.000143-3 PROT: 23/01/1997
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA -
EXCDO : KS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00002
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00002

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria AdministrativaSECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO MANUAL
DATA: 15/06/2001NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - REDISTRIBUIDOS

PROCESSO : 95.0000943-9 PROT: 31/10/1995
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : AIDA MARIA CRISTINO MENDES - E OUTROS
EMBD : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPA - S/A
ADVOGADO : SP19815 - BENO SUCHODOLSKI E OUTRO
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00001

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria AdministrativaSECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 18/06/2001NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:PROCESSO : 2001.31.00.000630-6 PROT: 13/06/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO
AMAPA
REQDO : SEM INDICIADO
VARA : 1PROCESSO : 2001.31.00.000632-1 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ADALISIO DA CONCEICAO SOBRAL E OUTROS
ADVOGADO : AP421A - RICARDO SANTOS E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000633-4 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : DM NOBRE E CIA LTDA ME
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000634-7 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : FRIAP FRIGORIFICO DO AMAPA LTDA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 1PROCESSO : 2001.31.00.000635-0 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : AZIZA NASSAR ME
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA
DE URUGUAIANA
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000636-2 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SANTOS E OUTROS
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DA SECAO JUDICIARIA
DO PARA
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000637-5 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : RAIMUNDO GERMANO BARBOSA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 1PROCESSO : 2001.31.00.000638-8 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : NOBRE E CIA LTDA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000639-0 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : NOBRE E CIA LTDA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 1PROCESSO : 2001.31.00.000640-8 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : NOBRE E CIA LTDA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000641-0 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : NOBRE E CIA LTDA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 1PROCESSO : 2001.31.00.000642-3 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : NOBRE E CIA LTDA
J. DEPR. : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE
LARANJAL DO JARI
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000643-6 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
REQDO : NOBRE E CIA LTDA
VARA : 1PROCESSO : 2001.31.00.000644-9 PROT: 18/06/2001
CLASSE : 07200 - ACAO POPULAR
REQTE : MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
ADVOGADO : AP505 - MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
REQDO : PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA E OUTROS
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2001.31.00.000631-9 PROT: 15/06/2001
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 1997.31.00.000331-8 CLASSE: 3100
EMBT : ALUISIO DA SILVA ABREU
ADVOGADO : AP152 - CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00014
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00002

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria AdministrativaSECAO JUDICIARIA DO AMAPA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 19/06/2001NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL,
DR. ANSELMO GONCALVES DA SILVA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:I - DISTRIBUIDOS
2) POR DEPENDENCIA:PROCESSO : 2001.31.00.000645-1 PROT: 19/06/2001
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 1997.31.00.000331-8 CLASSE: 3100
EMBT : MARIA IRACEMA NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO : PA7722B - FABIOLA SOUSA BORDALO
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 2PROCESSO : 2001.31.00.000645-4 PROT: 19/06/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 1999.31.00.001803-0 CLASSE: 3100
EMBT : JOSE FERREIRA COSTA
ADVOGADO : AP70 - JOSE FERREIRA COSTA
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00000
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00002

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

José James Dias Coelho
Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ - 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2001

 Juiz Federal: **ANSELMO GONÇALVES DA SILVA**
 Diretor de Secretaria: **GIL LIMA SOUSA**
ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE JANEIRO/2001
 Produtividade do Exmo. Juiz Federal da 1ª
 Vara Dr. Anselmo Gonçalves da Silva
SENTENÇAS PROLATADAS

	Sent. Tipo 1	Sent. Tipo 2	Total
Ações Ord./Tributárias	-	1	1
Ações Ord./Previdenciárias	1	-	1
Ações Ord./Serv. Públicos	1	11	12
Ações Ord./outras	-	2	2
Ações Ord./FGTS	-	22	22
Mand. de Segurança Indiv.	1	-	1
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	-	2	2
Ação Possessória	1	-	1
Embargos à Execução	1	-	1
Embargos de Terceiros	1	-	1
Proc. Comum-Juiz Singular	3	5	8
Execução de Sentença	-	1	1
Totais	10	44	54

DESPACHOS E DECISÕES

	Despachos	Decisões
Ações Ord./Tributárias	3	1
Ações Ord./Previdenciárias	1	1
Ações Ord./Serv. Públicos	6	-
Ações Ord./outras	8	-
Ações Ord./FGTS	58	12
Mand. de Segurança Indiv.	10	2
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	35	-
Exec. Fiscal/INSS	2	-
Exec. Fiscal/Outras	1	-
Exec. Div. Tit. Judicial	3	-
Exec. Div. Tit. Extra-judicial	-	1
Ação de Depósito	1	-
Ação Possessória	1	1
Ação de Desapropriação	1	-
Ação Diversa/outras	2	-
Naturalização	1	-
Jurisdição Voluntária/outras	7	1
Carta Precatória	23	1
Ação Cautelar Inominada	2	1
Embargos à Execução	8	-
Embargos de Terceiros	1	-
Trabalhistas	2	1
Proc. Comum-Juiz Singular	11	1
Proc. de Crime Funcional	1	-
Proc. Comum-Juiz Singular	1	-
Busca e Apreensão	3	-
Quebra de Sigilo	2	-
Rest. de coisas apreend.	2	-
Inquéritos Policiais	53	1
Execução de Sentença	5	-
Carta Precatória Penal	4	-
Carta Rogatória Penal	1	-
Totais	259	22

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE FEVEREIRO/2001
 Produtividade do Exmo. Juiz Federal em
 exercício na 1ª Vara Dr. João Bosco C.
 Soares da Silva
DESPACHOS E DECISÕES

	Despachos	Decisões
Quebra de Sigilo	-	1
Totais	-	1

 Produtividade do Exmo. Juiz Federal da 1ª
 Vara Dr. Anselmo Gonçalves da Silva
SENTENÇAS PROLATADAS

	Sent. Tipo 1	Sent. Tipo 2	Total
Ações Ord./Previdenciárias	-	1	1
Ações Ord./Serv. Públicos	-	11	11
Ações Ord./outras	-	6	6
Mand. de Segurança Indiv.	5	1	6
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	2	3	5
Ação Cautelar Inominada	1	-	1
Embargos à Execução	1	1	2
Embargos de Terceiros	2	1	3
Trabalhistas	-	1	1
Inquéritos Policiais	2	-	2
Execução de Sentença	-	2	2
Totais	13	27	40

DESPACHOS E DECISÕES

	Despachos	Decisões
Ações Ord./Tributárias	3	-
Ações Ord./Previdenciárias	1	-
Ações Ord./Serv. Públicos	5	2
Ações Ord./outras	4	-
Ações Ord./FGTS	49	-
Mand. de Segurança Indiv.	5	2
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	115	-
Exec. Fiscal/INSS	4	-
Exec. Fiscal/Outras	4	-
Exec. Div. Tit. Judicial	8	-
Exec. Div. Tit. Extra-judicial	4	-
Exec. Diversa/Outras	1	-
Ação de Consig. em pgto.	1	-
Ação de Depósito	2	-
Ação de Desapropriação	1	-
Ação Diversa/outras	3	-
Opção de Nacionalidade	1	-
Naturalização	1	-
Jurisdição Voluntária/outras	2	-
Carta Precatória	23	-
Ação de Improb. Admn.	1	-
Embargos à Execução	4	-
Proc. Comum-Juiz Singular	6	2
Proc. de Crime Funcional	1	-
Proc. Comum-Juiz Singular	1	-
Prisão em Flag.-Comum.	-	1
Quebra de Sigilo	4	-
Inquéritos Policiais	45	-
Recursos/outras	2	-
Carta Precatória Penal	3	-
Carta Rogatória Penal	1	-
Totais	305	7

ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE MARÇO/2001
 Produtividade do Exmo. Juiz Federal da 1ª
 Vara Dr. Anselmo Gonçalves da Silva
SENTENÇAS PROLATADAS

	Sent. Tipo 1	Sent. Tipo 2	Total
Ações Ord./Serv. Públicos	-	7	7
Ações Ord./FGTS	-	7	7
Mand. de Segurança Indiv.	1	3	4
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	-	7	7
Exec. Fiscal/INSS	-	1	1
Exec. Fiscal/Outras	-	3	3
Exec. Div. por Tit. Judicial	-	1	1
Ação de Depósito	-	1	1
Ação de Desapropriação	-	1	1
Ação Diversa/Outras	-	1	1
Opção de Nacionalidade	-	1	1
Jurisdi. Volunt./Outros	-	1	1
Embargos à Execução	2	2	4

Proc. Comum/Juiz Singular	1	-	1
Proc. de Crime Funcional	1	-	1
Totais	5	36	41

DESPACHOS E DECISÕES

	Despachos	Decisões
Ações Ord./Tributárias	1	-
Ações Ord./Serv. Públicos	22	1
Ações Ord./Outras	12	1
Ações Ord./FGTS	61	-
Mand. de Segurança Indiv.	7	2
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	565	4
Exec. Fiscal/INSS	24	-
Exec. Fiscal/Outras	66	-
Exec. Div. Tit. Judicial	8	-
Exec. Div. Tit. Extra-judicial	27	-
Exec. Diversa/Outras	1	-
Ação de Depósito	1	-
Ação de Prest. de Contas	1	-
Ação Possessória	2	-
Ação de Desapropriação	3	-
Ação Diversa/Outras	1	-
Jurisdi. Voluntária/Outros	1	-
Carta Precatória	19	-
Ação Civil Pública	6	17
Ação Popular	-	1
Ação de Improb. Admn.	-	1
Arresto	1	-
Ação Caut. Inominada	1	-
Agravo de Instrumento	1	-
Embargos à Execução	6	-
Embargos de Terceiro	1	-
Proc. Comum-Juiz Singular	14	-
Processo Sumário	1	-
Proc. de Crime Funcional	1	-
Proc. Comum-Juiz Singular	1	-
Busca e Apreensão	2	1
Prisão em Flag.-Comum.	1	-
Fiança	1	-
Quebra de Sigilo	1	1
Inquéritos Policiais	24	1
Recursos/outras	3	-
Execução de Sentença	1	1
Carta Precatória Penal	1	-
Carta de Ordem Penal	2	-
Totais	891	31

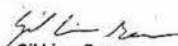
ESTATÍSTICA RELATIVA AO MÊS DE ABRIL/2001
 Produtividade do Exmo. Juiz Federal da 1ª
 Vara Dr. Anselmo Gonçalves da Silva
SENTENÇAS PROLATADAS

	Sent. Tipo 1	Sent. Tipo 2	Total
Ações Ord./Tributária	-	1	1
Ações Ord./Serv. Públicos	-	1	1
Ações Ord./Outras	1	1	2
Ações Ord./FGTS	1	4	5
Mand. de Segurança Indiv.	1	2	3
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	-	1	1
Exec. Div. por Tit. Judicial	-	1	1
Embargos à Execução	-	2	2
Proc. Comum/Juiz Singular	1	-	1
Proc. de Crime Funcional	-	1	1
Execução de Sentença	1	-	1
Totais	5	14	19

DESPACHOS E DECISÕES

	Despachos	Decisões
Ações Ord./Tributárias	3	2
Ações Ord./Previdenciária	3	-
Ações Ord./Serv. Públicos	29	-
Ações Ord./Outras	26	3
Ações Ord./FGTS	43	-

Mend. de Segurança Indiv.	11	1
Exec. Fiscal/Faz. Nacional	100	-
Exec. Fiscal/INSS	2	1
Exec. Fiscal/Outras	9	-
Exec. Div. Tit. Judicial	9	-
Exec. Div. Tit. Extra-judicial	7	1
Ação de Cons. em Pgto.	1	-
Ação de Prest. de Contas	1	-
Ação Possessória	1	-
Ação Diversa/Outras	4	-
Jurisd. Voluntária/Outros	3	-
Carta Precatória	10	-
Ação Civil Pública	1	-
Ação de Improb. Adm.	-	1
Arresto	1	-
Ação Caut. Inominada	2	-
Impug. do Valor da Causa	1	-
Agravo de Instrumento	2	-
Embargos à Execução	3	-
Embargos de Terceiro	4	-
Proc. Comum-Juiz Singular	14	-
Proc. de Crime Funcional	2	-
Proc. Comum-Juiz Singular	1	-
Proc. de Crime Funcional	1	-
Busca e Apreensão	1	-
Prisão Temporária	3	1
Prisão em Flag.-Comum.	2	-
Quebra de Sigilo	1	-
Insanidade Mental	1	-
Inquéritos Policiais	85	4
Liberdade Provisória	3	-
Execução de Sentença	8	-
Carta Precatória Penal	2	-
Totais	400	14


Gil Lima Sousa
Diretor de Secretaria

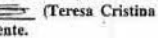
Tribunal Regional do Trabalho

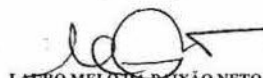
Maria Zuíla Lima Dutra

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-1350/1995-5
EXEQUENTE: AMILTON ARAÚJO ALFAIA
EXECUTADO: EDEVANILDO FONSECA MOTA

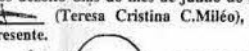
Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

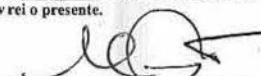

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

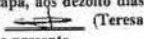
Pelo presente EDITAL fica notificado CLAUDIO LUIZ LEITE BUENO, reclamado nos autos do Processo nº 201-771/2001-7, em que MARCIO BENEDITO DA SILVA NERY é reclamante, para tomar ciência da sentença, prolatada em 17/04/01 às 12:06h, com a seguinte conclusão: ANTE O EXPOSTO E QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª VT DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA AJUZADA POR MARCIO BENEDITO DA SILVA NERY CONTRA CLAUDIO LUIZ LEITE BUENO: I- CONDENAR O RECLAMADO A EFETUAR, NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES NA CTPS DO AUTOR: SAÍDA 16.10.2000, FUNÇÃO DE EDITOR GRÁFICO E REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$-600,00, DEVENDO SER EXPEDIDOS OFÍCIOS ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES: II- JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS O APURADO A TÍTULO

DE : SALÁRIO DOS MESES DE AGOSTO (R\$-505,04) E OUTUBRO DE 2000 (R\$-238,66); 32 HORAS EXTRAS SEMANAIS (R\$-3.455,86); REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (R\$-666,18); AVISO PRÉVIO (R\$-890,43); FÉRIAS SIMPLES 99/00 (R\$-1187,23) E PROPORCIONAIS A 5/12 (R\$-494,68), AMBAS ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1999 A 6/12 (R\$-308,27) E DE 2000 A 11/12 (R\$-816,22) E FGTS A CRESCIDO DA INDENIZAÇÃO DE 40% (R\$-1715,49), MULTA DO ART. 477, §8º DA CLT (R\$-604,19) E INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO (R\$-152,05), EM TUDO JÁ ACRESCIDOS JUROS DE MORA (R\$-90,12) E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. NOS TERMOS DO ENUNCIADO 001 DESTE EGRÉGIO REGIONAL, AUTORIZA-SE O RECLAMADO A CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, INCLUSIVE QUANTO AO LIMITE DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, E, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS PERANTE O JUÍZO DE EXECUÇÃO. PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 882, §3º, DA CLT, FIXA-SE A PARCELA DE HORAS EXTRAS, SALÁRIO RETIDO E HORAS EXTRAS COMO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, ENQUANTO QUE AS DEMAIS POSSUÍM CARÁTER INDENIZATÓRIO. REGISTRE-SE QUE A LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS DEFERIDAS FOI PROVIDENCIADA PELO SETOR DE CÁLCULOS DA MM. VARA, SOB A SUPERVISÃO DESTE COLEGIADO, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO, O QUAL PASSA A FAZER PARTE DESTA DECISÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBSERVADOS OS LIMITES DO PEDIDO (ARTS. 128 E 460 DO CPC). CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-222,48, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO (R\$-11.124,48). NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

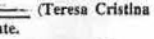
Pelo presente EDITAL fica notificado KATIA REGINA DOS S. SILVA, embargada nos autos do Processo nº 201-2627/2000-3, em que EVERALDO RODRIGUES DE LIMA é embargante, para CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO e tomar ciência da sentença, prolatada em 16/04/01, com a seguinte conclusão: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR EVERALDO RODRIGUES DE LIMA CONTRA KATIA REGINA DOS SANTOS SILVA, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM CONSTRITO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 1122/1995-3. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO EMBARGANTE EM R\$-160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), VALOR DO BEM PENHORADO. NOTIFICAR AS PARTES. CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado ORGANIZAÇÃO EDUC. DA AMAZÔNIA SOCIEDADE SC LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 201-676/2001-2, em que MANUELA MALEAMA SFAIR é reclamante, para tomar ciência da sentença, prolatada em 11/04/01 às 13:00h, com a seguinte conclusão: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, SEM DIVERGÊNCIA, COLHIDOS OS VOTOS DOS SENHORES JUÍZES CLASSISTAS, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUZADA POR MANUELA MALEAMA SFAIR CONTRA ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE S/C LTDA., JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A: I-ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, COM DATA DE ADMISSÃO EM 03/07/2000, NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, COM SALÁRIO DE R\$-200,00 MENSAL, E DISPENSA EM 28/10/2000; II- PAGAR A RECLAMANTE O VALOR DE R\$-1.243,78 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (R\$-200,00), FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2000 - 5/12 (R\$-83,33), ACRESCIDAS DE 1/3 CONSTITUCIONAL (R\$-27,78), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2000 - 5/12 (R\$-83,33), DEPOSITOS DO FGTS (R\$-106,67) E MULTA DE 40% (R\$-42,67), MULTA DO ART.477, §8º, DA CLT (R\$-200,00) E SALÁRIO RETIDOS, EM DOBRO (R\$-500,00). EXPEÇAM-SE AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. A RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES

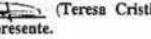
ECONÔMICOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-24,87, CALCULADAS SOBRE O VALOR D A CONDENACÃO. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº2093/1998-4
EXEQUENTE: ROMUALDO FERREIRA SANCHES
EXECUTADA: MAZAGÃO VELHO IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

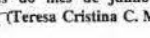
Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETIVADA SOBRE OS SEGUINTE BENS:
-01(UM) TERRENO, LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DO RIO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, DENOMINADO "RETIRO ALEGRE", COM UMA ÁREA DE 1.358 Ha, LIMITANDO-SE PELO LADO DE CIMA COM O IGARAPÉ SERINGUEIRA VIRGEM, PELO LADO DE BAIXO COM O IGARAPÉ JUPATÍ E PELOS FUNDOS COM TERRAS DEVOLUTAS, O QUAL É AVALIADO EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS), EXISTINDO AINDA DENTRO DO MESMO UMA SERRARIA DENOMINADA "NOVA SELVA", A QUAL, TAMBÉM ESTÁ SENDO PENHORADA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS ALI ENCONTRADOS, COMO:
-01(UM) GALPÃO DE TAMANHO 20m X 8m COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, CONSTRUÍDO EM ANGELIM PEDRA, SEM PISO E PAREDES. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);
-01(UM) CONJUNTO GERADOR MARCA KOHLBACH Nº54555, MOD 12.5, POLO 4 DE 12.5KVA, MOVIDO POR UM MOTOR AGRAL DE 220 VOLTS, TIPO M790, Nº GG 9668, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
-01(UMA) MOTO SERRA MARCA STHIL 051 Nº340729129, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS);
-01(UMA) MOTO SERRA, MARCA HUSQVARNA 268 Nº5051062, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS);
-01(UM) EIXO DE TRANSMISSÃO DE 6m DE COMPRIMENTO POR 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM 05 MANCAIS COMPLETOS, UMA POLIA LISA E OUTRA DENTADA. AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS);
-01(UMA) SERRA CIRCULAR DE 40 POLEGADAS EQUIPADA COM EIXO E POLIA DENTADA. AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
-01(UM) CARRINHO MANUAL PARA CARREGAR TORAS DE MADEIRA COMPOSTO DE 3 EIXOS DE 1 POLEGADA POR 1m DE COMPRIMENTO E 6 MANCAIS COMPLETOS DE 1 POLEGADA. AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);
-01(UMA) SERRA GARGADEIRA EQUIPADA COM EIXO DE 1 1/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO POR 1,5m COMPRIMENTO, DOIS MANCAIS DE 1 1/2 POLEGADAS COM POLIA FECHADA. AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS);
-01(UM) TERRENO SITUADO NO KM 9 DA RODOVIA MACAPÁ/MAZAGÃO, ABAIXO DA BALSA DO RIO VILA NOVA, LOCAL ONDE FUNCIONAVA A SEDE DA EMPRESA EXECUTADA, EXISTINDO DENTRO DO MESMO UMA ARMAÇÃO DE GALPÃO EM RUÍNAS E SEIS CASAS RESIDENCIAIS, PERTENCENTES A ANTIGOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA QUE PERMANECERAM NO LOCAL APÓS O FECHAMENTO DA MESMA. AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-1592/1999-2
EXEQUENTE: RAIMUNDA DO SOCORRO SENA LOPES
EXECUTADO: MARCELO CARVALHO REZENDE

Pelo presente EDITAL fica notificada o executado acima epigrafado PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EFETIVAÇÃO POR ESTE JUÍZO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu,  (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-79/1998-0
EXEQUENTE: BENEDITO CATARINO COSTA
EXECUTADA: REAL CERTEZA IND. COM. E SERV. LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O DEPÓSITO DE FLS.64, NO VALOR DE R\$-1.502,90 (UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-788/2001-2
EMBARGANTE: FRANCISCO G. MIRANDA COSTEIRA
EMBARGADO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pelo presente EDITAL fica notificado o embargado acima epigrafado PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-2602/1997-3
EXEQUENTES: RAIMUNDO NONATO TORRES e OUTROS
EXECUTADA: SHEQUINAH EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente RAIMUNDO NONATO TORRES PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA EXECUÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-2423/1999-6
EXEQUENTE: EUDIANE SILVA FLEXA
EXECUTADA: J R VIANA-ME/ECONOMED

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.77 DOS AUTOS, BEM COMO PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº228/1996-X
EXEQUENTE: MILTON DA SILVA HONORATO
EXECUTADA: PANIFICADORA GAROTO

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA TOMAR CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS QUE TOTALIZARAM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-2244/1999-6
EXEQUENTE: RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DE SOUZA
EXECUTADO: APARECIDO OLIVEIRA MENDONÇA

Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-217/1999-4
EXEQUENTE: MANOEL DE JESUS BRITO PAES
EXECUTADO: JORNAL AMAPÁ ESTADO EDITORA E GRAFICA
FIEL DEPOSITÁRIO: ERNANI CHAGAS

Pelo presente EDITAL fica notificado o fiel depositário acima epigrafado PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O BEM PENHORADOS NOS AUTOS ACIMA, FOI LIBERADO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-1912/1999-5
EXEQUENTE: ILCIRNEY DA SILVA OLIVEIRA
EXECUTADA: IRMÃOS FROTAS LTDA

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada PARA INDICAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, POSSÍVEIS INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DO BEM PENHORADO, ANTE A DIFICULDADE ENCONTRADA NA VENDA E O DESINTERESSE NA ADJUDICAÇÃO. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº201-1428/1990-3
EXEQUENTE: MÁRIO SÉRGIO SOUZA DE OLIVEIRA
EXECUTADA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA

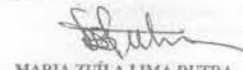
Pelo presente EDITAL fica notificado o exequente acima epigrafado PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PERANTE ESTE JUÍZO, ACERCA DA ANOTAÇÃO EM SUA CTPS. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITACÃO

Processo nº: 201-1173/2000-7
Exequente: ANTONIA GRAÇA DE SOUSA
Executado: LUIZIANE CAMARA CUTRIM

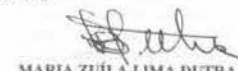
Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-58,64 (CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.


MARIA ZÚLIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITACÃO

Processo nº: 201-2067/2000-2
Exequente: FRANCISCO RODRIGUES CARDOSO
Executado: GETÚLIO SOARES DE OLIVEIRA

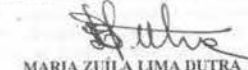
Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.375,16 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, custas e INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.


MARIA ZÚLIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITACÃO

Processo nº: 201-1184/2000-1
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Executada: AMFAP-ASSOC. DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ/ANNIBAL BARCELLOS

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-316,76 (TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.


MARIA ZÚLIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITACÃO

Processo nº: 201-2205/2000-X
Exequente: DULCILENE MOTA DA FONSECA
Executada: CENTRO EDUCACIONAL RUI BARBOSA/JOSÉ FRANCISCO COSTA PICAÑO

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.852,21 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS + 40%, INSS e custas. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, _____ (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.


MARIA ZÚLIA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
EDITAL DE CITACÃO

Processo nº: 201-2501/2000-3
Exequente: JOANA D'ARC BRITO DA SILVA
Executada: JORGE WILLIAN BONJUM BARBOSA

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), correspondente ao principal corrigido, multa e INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o

presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-2539/2000-6

Exequente: JOSÉ MARIA VIEIRA REIS

Executado: SINDICATO DOS TRAB. DE MOTO TAXISTAS DO EST. AP

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), correspondente ao principal corrigido, multa e INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-2485/1999-6

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Executada: NEWBRAVOS IND. COM. REP. LTDA

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-161,84 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-240/1998-3

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Executada: SEL-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-10.994,71 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1997/1999-6

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Executado: JULIANO NASCIMENTO DA SILVA

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob

pena de penhora, a quantia de R\$-65,80 (SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1867/2000-7

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Executada: VERA CRISTINA RIBEIRO MEIRELES

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-56,64 (CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-523/2000-3

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Executada: AUTOLAVAGEM AMIGOS

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-183,07 (CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1866/1998-6

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Executada: AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA/ANASPA

Pelo presente EDITAL fica citada a executada acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-450,90 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), correspondente ao INSS. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e um. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular da 1ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA SONIA MARIA TAVARES FONSECA, atualmente em lugar incerto e não

sabido, exequente nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP 1727/00-2, em que Bar Familiar é executada, a cumprir a determinação abaixo:

➤ INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, (ELIZABETH ALDA FACCHINETTI), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Hélio do Carmo Barroso
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA

(Prazo de 20 dias)

A Doutora Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juíza Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24/07/2001, às 11:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP - 1673/1999-2, entre partes ADAMOR MARTINS CARDOSO JUNIOR E OUTROS, Exequentes e, BEIRUTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Executado, a seguir discriminado:

➤ 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS MODELO 7308, MARCA IMPORTADA "SUZUKI" FB 100, DE PLACAS E CHASSIS COMO A SEGUIR: PLACA QV 795 (CHASSI N.º JSIFB100VTA123816); PLACA QV 805 (CHASSI N.º JSIFB100VTA123923); PLACA QV 815 (CHASSI N.º JSIFB100VTA123918) E PLACA QV 745 (CHASSI N.º JSIFB100VTA124001). TODAS COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1997; TODAS EM COR VERMELHA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CADA UMA AVALIADA EM R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Os bens ora referidos encontram-se sob guarda do Fiel Depositário Sr. Jean Roberto da Silva Houat, com endereço à Rua ELIEZER LEVY, 1976, CENTRAL, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, (ELIZABETH ALDA FACCHINETTI), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juíza Titular da 2ª VT/MCP

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 48 horas)

Pelo presente EDITAL fica citada E R S PALHETA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP 2194/1999-6, em que ANTONIO DE FREITAS GOMES é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.428,70 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) correspondentes ao inadimplemento de acordo proferido nos autos, conforme resumo abaixo.

RESUMO

Principal	R\$	2.025,98
Juros de mora	R\$	247,92
Contr. Previd./IRRF	R\$	116,17
Custas	R\$	48,63
Total Devido	R\$	2.428,70

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de junho, do ano de dois mil e um. Eu, (ELIZABETH ALDA FACCHINETTI), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juíza do Trabalho Titular da 2ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO 05 (cinco) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) DENILSON MIRANDA RODRIGUES, atualmente em lugar

incerto e não sabido, a cumprir a determinação abaixo, referente ao Processo n.º 2º VT/MCP 2174/00-3, que tem como partes Denilson Miranda Rodrigues, exequente, e André Souza, é executado(a):

➤ **INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI N.º 6830/80.**

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos SETE dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Hélio do Carmo Barroso
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 05 (cinco) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) VANESSA DOS SANTOS MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a cumprir a determinação abaixo, referente ao Processo n.º 2º VT/MCP 1788/00-0, que tem como partes VANESSA DOS SANTOS MARTINS, exequente, e ASSOCIAÇÃO ARTE DE CRESCER/REGINALDO DOS SANTOS GOMES, é executado(a):

➤ **INDICAR BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR E SUA LOCALIZAÇÃO EM CINCO DIAS.**

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Hélio do Carmo Barroso
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO 05 (cinco) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) MARIA DE FÁTIMA LOBATO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a cumprir a determinação abaixo, referente ao Processo n.º 2º VT/MCP 2046/00-5, que tem como partes MARIA DE FÁTIMA LOBATO DOS SANTOS, exequente, e FRANCISCA MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA, é executado(a):

➤ **INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI N.º 6830/80.**

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Hélio do Carmo Barroso
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 48 horas)

Pelo presente EDITAL fica citado(a) EDMARCOS SEMPRE BOM, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP 0095/01-4, em que o MARIA ROSICLES SOUSA COSTA LIMA é exequente, para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.096,66 (HUM MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E SEXTENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes à liquidação da sentença proferida nos autos, conforme resumo abaixo.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$	885,82
Juros de Mora	R\$	11,08
Custas	R\$	19,21
Contrib. Pr./IRRF	R\$	180,55
Total Devido	R\$	1.096,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiza Titular da 2ª VT/MCP

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

A Doutora Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juiza do Trabalho Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá/AP.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24/07/2001, às 11:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP - 0354/00-6, entre partes, FÁBIO MARQUES CARDOSO, exequente(s), COMPUMASTER INFORMÁTICA, executado(a), a seguir discriminado(s):

- 01 (UM) COMPUTADOR CYRIX-333MHZ, 28MBYTE DE RAM, DRIVE DE 3 1/2, HD DE 8,9 GBYTE, PLACA DE SOM EMBUTIDA, TECLADO 102 TECLAS + MAUSE, MONITOR 14" SYGA "AOC SPECTRUM" SÉRIE BFDD8250672, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).
- 02 (DOIS) COMPUTADORES AMD-K6-266MHZ, 16 MBYTE DE RAM, DRIVE DE 3 1/2, HD DE 2,5 GBYTE, PLACA DE SOM EMBUTIDA, FUNCIONANDO, AVALIADO UNITARIAMENTE EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$-1600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).
- 02 (DOIS) COMPUTADORES AMD-K6-266MHZ, 16 MBYTE DE RAM, DRIVE DE 3 1/2, HD DE 4,2 GBYTE, PLACA DE SOM EMBUTIDA, TECLADO 102 TECLAS + MOUSE, MONITOR 14" SYGA "AOC SPECTRUM", FUNCIONANDO, AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$-1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).
- 06 (SEIS) COMPUTADORES AMD-K6-266 MHZ, 16MBYTE DE RAM, DRIVE DE 3 1/2, HD DE 2,5 GBYTE, PLACA DE REDE "REALTEK" PCI, PLACA DE SOM EMBUTIDA, TECLADO 102 TECLAS + MOUSE, MONITOR 14" SYGA "AOC SPECTRUM", FUNCIONANDO, AVALIADOS UNITARIAMENTE EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$-4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

O(s) bem(s) ora referido(s) encontra(m)-se na guarda do Fiel Depositário Sr(a). Daniela da Silva Barreto, com endereço Av. Feliciano Coelho, 920, Centro, Macapá - AP.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiza Titular da 2ª VT/MCP

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

A Doutora Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juiza do Trabalho Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá/AP.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24/07/2001, às 11:30 horas, na sede desta Vara, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP - 0020/2001-6, entre partes INSS, exequente(s), e H. B. FREITAS / POSTO PARAGÁS, executado(a), a seguir discriminado(s):

- 01 (UMA) BOMBA INJETORA CAV. PARA MOTOR PERKINGS QUATRO CILINDRO, TODOS NÚMERO DE SÉRIE 3662090, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ - 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

O(s) bem(s) ora referido(s) encontra(m)-se na Rodovia BR 156, KM 0, 184 - bairro São Lázaro, Macapá - AP.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiza Titular da 2ª VT/MCP

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

A Doutora Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juiza do Trabalho Titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Macapá/AP.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 24/07/2001, às 11:30 horas, na sede

desta Vara, na Rua Hamilton Silva - 3º andar, da JUCAP - esquina com a Av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP - 2325/1999-6, entre partes ANTÔNIO EVANDRO SOUSA DA SILVA, exequente(s), e RAIMUNDO SANTOS MELO/SAMELO LANCHE, executado(a), a seguir discriminado(s):

- 01 (UM) TRAILLER CONSTRUÍDO EM CHAPA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 3,50 m DE COMPRIMENTO X 1,80 m DE LARGURA E 2,10 m DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECIENTOS REAIS).
- 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA ELETROLUX/PROSDÓCIMO H400, COR BRANCA, COM DUAS TAMPAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

O(s) bem(s) ora referido(s) encontra(m)-se na Rua Carlos Drummond de Andrade, 1186 - bairro Congós, Macapá - AP.

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(s) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano DOIS MIL E UM. Eu, (ANTÔNIO RONALDO DIAS DO VALE), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (HELIO DO CARMO BARROSO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiza Titular da 2ª VT/MCP

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07/2001

Dispõe sobre a imediata remoção de bens penhorados nas execuções trabalhistas que tramitam neste Juízo.

A Juiza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Macapá, Dra. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de agilização na tramitação das execuções trabalhistas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e agilização dos serviços na Secretaria da Vara, especialmente dos encargos atribuídos ao Setor de Execução;

CONSIDERANDO que a remoção de bens penhorados contribui para a solução mais célere e eficaz das execuções trabalhistas;

CONSIDERANDO que dados estatísticos têm revelado uma considerável incidência de hipóteses de infidelidade de depositários, o que compromete a eficácia da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

1. **DETERMINAR** aos Executantes de Mandados em exercício nesta Vara que, a partir da presente data, procedam, no ato da penhora, à remoção de todos os bens móveis objetos da constrição, os quais deverão ser mantidos em depósito judicial, sob a responsabilidade do servidor encarregado do Setor de Execução.

2. **DETERMINAR** que a remoção seja cumprida, por meio deste expediente, independentemente de nova ordem judicial nos autos.

3. **DETERMINAR** aos Executantes de Mandados em exercício nesta Vara que, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento da remoção, seja a situação devidamente certificada no verso do auto de penhora, nunca sem a devida formalização de depósito em mãos de pessoa idônea, observando o que consta no provimento nº 006/96 da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região.

4. **DETERMINAR** que, nas execuções de dívidas previdenciárias, se houver a impossibilidade mencionada no item anterior, incumbirá ao Sr. Diretor de Secretaria oficial ao órgão previdenciário exequente, solicitando a cooperação necessária ao cumprimento da remoção.

Publique-se na forma legal, inclusive no Diário Oficial deste Estado do Amapá. De-se ciência. Cumpra-se.

Claudine Teixeira da Silva Rodrigues
Juiza Titular da 2ª VT de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO 8/09 RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Nº 10 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2001, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos de acordo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CÂMARA ÚNICA

APelação Cível (AC ou AMS) No. 0000291-1/2001
ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: JOSEILDO DE OLIVEIRA CUIAN
APELADO: SIMPLEX LIDA
ADVOGADO: EDUARDO SANTOS JUAREZ
RELATOR(A): JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

REMESSA EX-OFFICIO (REO) No. 0000257-5/2001
ORIGEM: COMARCA DE LARANJAL DO JARI
PARTE: EMANUEL XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL DA COSTA MACIEL
PARTE: SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA MUNICIPAL VITÓRIA CAR
REMETENTE: JUIZ DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
RELATOR(A): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA (MS) No. 0000430-4/2001
IMPETRANTE: MARIA IVANY LIMA CHAGAS
ADVOGADO: JOAO WILSON SAVINO CARVALHO
INFORMANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, E OUTROS(S)
RELATOR(A): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

HELENA CRISTINA QUEIROZ ALVES
DIRETOR(A) DEPTO. MUNICIPAIS

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
PRESIDENTE

SEÇÃO ÚNICA

REVISÃO CRIMINAL Nº 021/01
Requerente: RAIMUNDO AUGUSTO ARAÚJO
Advogados: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA e
OZIEL ARTUR BARROS BORGES
Relator: DES. MELLO CASTRO

"Vistos, etc...."

Determino seja requisitado o Processo Criminal a que dá origem a esta ação.
Apensados, ouça-se a D. Procuradoria de Justiça e voltem-me a conclusão.
P.I.

Macapá, 19 / 06 / 01.
Honório Amaral de Mello Castro
Desembargador
CLAMY H. O. BÂNDERA BARBOSA
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 541/01

Agravante: VERÔNICA LÚCIA VIANA DA SILVA
Advogado: Dr. NILTON CASTILLO DIAS (DEFENSOR PÚBLICO)
Agravado: MUNICÍPIO DO OIAPOQUE
Advogados: Dr. RUBEN BEMERGUY e OUTROS
Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

DECISÃO

"Em face ao tempo decorrido desde a interposição do presente recurso e as circunstâncias especiais do fato concreto, indefiro o efeito suspensivo liminar requerido.

É que, se o procedimento cautelar em que proferida a decisão agravada for julgada contra os interesses do agravante, tendo havido cerceamento da defesa, essa questão relevante poderá ser agitada em apelação.

Demais, há estreita conexão entre as causas cautelar (preparatória) e a ação principal, devendo ambas serem julgadas em simultâneo, de preferência em uma só peça sentencial, nesse caso, nada obsta que mesmo não tendo havido contestação na cautelar, possa ela ser julgada improcedente.

A parte agravada para as contra-razões.

Intime-se.

Macapá, 19 de junho de 2001

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator

Macapá, 20 de junho de 2001

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 359ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E UM.

Às oito horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EDINARDO SOUZA (Presidente), DOGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO e o Juiz Convocado RAIMUNDO VALES. Procuradora de Justiça: Dra. RAIMUNDO CLARA BANHA PICAÇO. Ausente justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV e GILBERTO PINHEIRO. Feita a leitura da Ata da Última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 225/01 – Origem: Vara Única da Comarca de Oiaoque – Recorrente: Eliel Ribeiro Pena – Advogado: Dr. Nilton Castilho Dias (Defensor Público) – Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Edinardo Souza.

Decisão: "Recurso em sentido estrito conhecido e provido parcialmente à unanimidade. Nos termos do voto do Relator."

Nº 239/01 – Origem: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari – Recorrente: Josivaldo Lima da Silva – Advogado: Dr. Francineudo Marques (Defensor Público) – Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Edinardo Souza.

Decisão: "Recurso em sentido estrito conhecido e improvido à unanimidade."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1.286/00 – Origem: Vara Única da Comarca de Serra do Navio – Apelante: Edmilson Lima de Oliveira – Advogada: Dra. Maria Alcione Monteiro – Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Carmo Antônio – Revisor: Desembargador Edinardo Souza.

Decisão: "Apelação criminal conhecida e improvida à unanimidade."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1.237/00 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Embargante: João Trindade Raiol Moller – Advogada: Dra. Eliana Dias Fernandes – Relator: Desembargador Carmo Antônio.

Decisão: "Embargos de declaração conhecido e provido à unanimidade."

AGRAVOS

Nº 494/00 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: Ministério Público do Estado do Amapá – Agravado: Fran Soares do Nascimento Júnior – Relator: Desembargador Carmo Antônio.

Decisão: "Agravado conhecido e provido à unanimidade. Nos termos do voto do I. Relator."

Nº 488/01 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: J. M. Publicidade – Advogados: Dr. Nerson de Sá Galeno e Outros – Agravado: Dr. Raimundo Nonato do Nascimento Oliveira – Prefeito Municipal de Porto Grande – Relator: Juiz Convocado Raimundo Vales.

Decisão: "Agravado não conhecido à unanimidade."

Nº 502/00 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: Chefe da Divisão Comercial da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA – Advogada: Dra. Keyla Suelly Silva da Silva e Outros – Agravado: Frimap – Frigorífico Industrial do Amapá – Advogado: Dr. Marinaldo Roberto de Barros – Relator: Juiz convocado Raimundo Vales.

Decisão: "Agravado não conhecido à unanimidade."

Nº 510/00 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: Transportes Bertolini Ltda. – Advogada: Dra. Cleusa Amália Von Scharten – Agravado: M. S. – Importação e Exportação de Confecções e Calçados Ltda. – Advogado: Dr. Carlos Renato Monte Almeida – Relator: Juiz convocado Raimundo Vales.

Decisão: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 516/00 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: C. M. Ferreira Gradella – Advogados: Dr. Cleoer Borges Bordalo Júnior e Outros – Agravada: ABRASA – Associação Brasileira dos Aposentados e Servidores em Geral – Relator: Desembargador Edinardo Souza.

Decisão: "Agravado conhecido à unanimidade. Após os votos do relator e 1º vogal rejeitando as preliminares, pediu vista o 2º vogal."

Nº 542/01 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: A. S. F. – Advogados: Dra. Eliana Dias Fernandes – Advogados: L. D. F. e R. D. F., representados por R. C. C. D. F. – Advogada: Dra. Maria Cristina Banha (Defensora Pública) – Relator: Desembargador DOGLAS EVANGELISTA.

Decisão: "Agravado não conhecido à unanimidade."

Nº 545/01 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: João Carlos da Silva Barbosa e Jorge Pedro da Silva Barbosa – Advogados: Dr. Rosely do Socorro Prado Caldas e Dra. Livia Simone Oliveira de Freitas – Agravado: Satoru Kubota – Advogados: Dr. Marcelo Cardoso Nassar e Outros – Relator: Desembargador DOGLAS EVANGELISTA.

Decisão: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 552/01 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: Frigorífico Polar Indústria e Comércio Ltda. – Advogado: Dr. Luiz Viana da Silva e Outros – Agravado: Polifrio do Nordeste S/A. – Relator: Desembargador DOGLAS EVANGELISTA.

Decisão: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade."

Nº 557/01 – Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – Agravante: Banco do Brasil S/A. – Advogados: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e Outros – Agravado: Pedro Rodrigues do Nascimento – Advogado: Dr. Carlos Renato Montes Almeida – Relator: Desembargador Edinardo Souza.

Decisão: "Agravado conhecido e improvido à unanimidade."

Registro: Quando do julgamento da Apelação Criminal nº 1.286, Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1.237/00 e no Agravo nº 494/00, participou como Relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Colenda Câmara.

Des. DOGLAS EVANGELISTA
Presidente em exercício

CÂMARA ÚNICA
AGRAVO Nº 571/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: Dra. SIMONE BERALDA TAVARES
Agravado: J. ALCOLUMBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado: Dr. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

"Trata-se o presente feito de compra de ações pela Empresa J. Alcolumbre, na época em torno de US\$400.000,00 (quatrocentos mil dólares).

Com a liquidação do Banap, a União, através de acordo, fixara a liberação de um crédito no valor de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Foi com suporte neste crédito federal, à disposição da Fazenda Pública do Amapá, que a Empresa J. Alcolumbre ajuizou ação ordinária de cobrança, com pedido liminar, a fim de que, para resguardar seus créditos, fossem bloqueados os valores das ações, que compradas monetariamente atingiram R\$228.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Conforme se depreende dos autos, o R. Juiz a quo deferiu a liminar, e os valores já se acham à disposição da 3ª Vara Cível desta Capital.

Inconformado com a decisão o Estado do Amapá agravava sob fundamento de que o crédito pertence à União e apresenta esta sob administração do Estado, requerendo ao final seja reformada a decisão. Requer, ainda, concessão de liminar *inadulta altera para*, a fim de sejam os efeitos do *decisum* suspensos.

Relativamente às liminares, estas visam assegurar a tutela do direito aparente, quando através da denominada prova *prima facie* se evidenciam os critérios classicamente adotados de aparência do bom direito (*fumus boni iuris*) e perigo na demora (*periculum in mora*).

No primeiro pressuposto, temos a "plausibilidade do direito", a evidenciar a existência de um interesse processual, a que se convencionou denominar de *fumus boni iuris* (fumaça do bom direito). No segundo, temos o eventual retardamento na composição da lide com possibilidade de perecimento, ou do próprio processo ou de seu objeto: é aquilo denominado de *periculum in mora*. Somente a concomitância desses dois pressupostos admite a tutela cautelar.

Posto isto, indefiro o pedido liminar porque não vejo presente o perigo da demora, levando-se em conta que se ao final for deferido o pedido o agravante não sofrerá prejuízo.

Preste o Juiz informações no prazo legal, após intime-se o agravado para apresentar contra-razões, se assim o desejar.

Macapá-AP, 06 de junho de 2001.
(a) Desembargador GILBERTO PINHEIRO
Relator.

Macapá-AP, 19 de junho de 2001.

Belª Mª Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA
APELAÇÃO CÍVEL Nº 853/2000

Agravante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Advogados: Dr. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS e outros
Agravado: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Advogados: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA e outros

DECISÃO

"Manterho a decisão indeferitória por seus próprios fundamentos e determino a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal.

Macapá (AP), 13 de junho de 2001.
(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá (AP), 19 de junho de 2001.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 565/01

Origem: 8ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ
 Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BURITIZAL - AMBB
 Advogado: Dr. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
 Agravados: RAIMUNDO EDSON FARIAS e OUTROS
 Advogados: Dr. GEORGE ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO e OUTROS
 Relator: Desembargador EDINARDO SOUZA

DECISÃO

"Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BURITIZAL - AMBB, contra decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que, nos Autos da Ação Cautelar Inominada (Processo nº 2141/01) ajuizada por RAIMUNDO EDSON FARIAS e OUTROS, concedeu liminar sem oitiva da parte adversa, visando garantir que a CHAPA UNIÃO E TRABALHO concorresse à eleição destinada à escolha da diretoria da Associação agravante, designada para o dia 12 de maio de 2001, condicionando a participação ao depósito prévio, em Juízo, das contribuições sociais devidas àquela Entidade de Bairro.

Inicialmente informa a agravante que, em virtude do deferimento liminar, não foi possível realizar as eleições naquela data, em virtude do pouco tempo que tinha a diretoria para confeccionar as cédulas eleitorais, pelo que foi transferida a eleição para o dia 19 de maio de 2001.

Em suas razões recursais argumenta que os agravados não efetuaram o depósito determinado na decisão fustigada e, mesmo se houvessem pago as mensalidades vencidas, referido pagamento não serviria para validar a participação dos mesmos na disputa eleitoral, pois consoante decisão de sua Assembleia Geral, é obrigatório que o sócio esteja quit com suas mensalidades oito dias antes do pleito, para poder exercer o direito de voto.

Ao final, pugnou pelo provimento do recurso para que seja reformada a decisão a quo, que garantiu à chapa União e Trabalho concorrência às eleições.

Em decisão de fls. 123/124, requisitei informações do Juízo a quo e determinei a intimação dos agravados, deixando de apreciar o efeito suspensivo do recurso, face a ausência de pedido expresso destinado neste sentido, exigido no artigo 558 do Código de Processo Civil.

Em documento juntado à fl. 128 dos autos, o MM. Juiz a quo informou que o processo em que foi proferida a decisão agravada, foi extinto com apreciação do mérito, face a homologação de acordo realizado pelas partes em audiência, consoante comprovou com a cópia do Termo de Audiência de fl. 129/130.

Consoante certificado à fl. 131, os agravados não apresentaram qualquer manifestação ao recurso interposto.

RELATADOS, PASSO A FUNDAMENTAR E, EM SEGUIDA, DECIDIR.

O caput do art. 557, CPC, dispõe que: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo tribunal ou tribunal superior"

Em decorrência do que dispõe o artigo 462 do Código de Processo Civil, o interesse de agir deve existir até o julgamento da controvérsia submetida à apreciação judicial, haja vista que, mesmo após a provocação, o julgador deve levar em consideração qualquer fato hábil a extinguir o direito perseguido.

Nelson Nery, in Código de Processo Civil Comentado, 2ª edição, RT, 1996, pag. 988, ensina que "Recurso Prejudicado. É aquele que perdeu seu objeto. Ocorrendo a perda do objeto, há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o não conhecimento do recurso. Assim, ao relator cabe julgar inadmissível o recurso por falta de interesse, ou seja, julgá-lo prejudicado."

Em consonância com os argumentos expendidos, cumpre-me levantar questão superveniente que prejudica o julgamento do mérito do recurso, inviabilizando o seu seguimento.

Consoante informou o MM. Julgador à fl. 128 dos autos, as partes realizaram transação sobre o objeto da lide principal, sendo referida transação homologada por sentença, que extinguiu o processo, com julgamento do mérito (fl. 130).

Assim, estando extinto o processo em decorrência de acordo firmado entre as partes, manifesta é a ausência superveniente do interesse processual da Agravante no seguimento do presente recurso, porque interposto contra decisão liminar proferida no referido feito.

Com efeito, a ausência de interesse processual decorre da perda do objeto do presente recurso, porque exclusivamente destinado a reformar decisão liminar proferida em processo já extinto em virtude de acordo firmado entre as partes, acerca do objeto em litígio.

Ex positis, face a superveniente ausência do interesse processual da recorrente, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e, consoante me autoriza o 557 do mesmo estatuto, desde logo, nego seguimento ao presente recurso, determinando o arquivamento dos autos.

P.R.I.

Macapá (AP) 11 de junho de 2001.
 (a) Desembargador EDINARDO SOUZA
 Relator"

Macapá (AP) 20 de junho de 2001.

Bel. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados
 PUBLICAÇÃO Nº 328/2001

Autos n.º 22.098/01 (Execução)
 Exequente: G. J. M. DE ALMEIDA-ME REP. POR CELINA DE JESUS MONTEIRO DE ALMEIDA
 Advogado: VICENTE GOMES e SINYA GURGEL
 Executado: SUELY MACEDO DOS SANTOS
 Despacho: "... Intime-se a exequente através de seu s. advogados. Mep. 04.06.01. MM. Juiz de Direito Substituto Kêila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 22.105/01 (Execução)
 Exequente: JOSÉ FERREIRA PANTOJA
 Advogado: KEYLA SUELY SILVA
 Executado: BENEDITA DA CUNHA NUNES
 Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA N. TO
 Sentença: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR E, CONSEQUENTEMENTE, SUBSISTENTE A PENHORA DE FLS. 10, o que faço por sentença, julgando, portanto, extinto o processo, com análise do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, baixas e arquivamento. P.R.I. Mep. 01.06.01. MM. Juiz de Direito Substituto Eduardo Navarro Machado..."

Autos n.º 22.136/01 (Conhecimento)
 Requerente: SUDENIR IMACULADA CUNHA
 Advogado: LUIZA ROSA MAIA BARROS
 Requerido: IVANIZIA NOGUEIRA CASTELO
 Despacho: "... Diga a requerente. Mep. 04.06.01. MM. Juiz de Direito Substituto Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 21.847/01 (Conhecimento)
 Requerente: ARLDO PEREIRA BARRETO
 Requerido: AMAZON TECNOLOGIA IND. E COM. LTDA.
 Advogado: CHARLES BORDALO
 Sentença: "... Isto posto, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido respeitante a: dano moral formulado por ARLDO PEREIRA BARRETO em desfavor da AMAZON TECNOLOGIA IND. E COM. LTDA, pelo que declaro extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte vencida nas custas e despesas processuais, em face do plasmado nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Arquive-se, após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais e cauteis de praxe. Mep. 01.06.01. MM. Juiz de Direito Substituto Ana Karina de Carvalho..."

Autos n.º 15.554/01 (Execução)
 Exequente: ROBERTO DA SILVA EVANGELISTA
 Advogado: ROGÉRIO MONTELES DA GOSTA
 Executado: ADMINISTRADORA DE CARTÕES I E CRÉDITO S.A.
 Advogado: SULAMIR MONASSA
 Audiência: 05.07.01 às 9.30 horas, neste Juizado.

Macapá-AP, 5 de Junho de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.
 Publicação n.º 332

Autos N.º 20.841/00 - Execução
 Exequente: ANTERO FERREIRA GARÇON FILHO
 Advogado(a): JEANNY RAJOL
 Executado: LUIZ DE FRANÇA MAGALHÃ
 Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
 Audiência: "02 de Agosto de 2001, às 16h30min"

Autos N.º 21.174/01 - Execução
 Exequente: U. S. MATIAS-ME
 Advogado: PAULO CASCAES
 Executada: MARCO ANTÔNIO DA SILVA NEVES
 Audiência: "01 de Agosto de 2001, às 16h30min"

Autos N.º 12.481/98 - Execução
 Exequente: MÁRIO TELMO DA SILVA COSTA
 Advogado(a): ADÁLVARO VITORIO
 Executado: DULCIRENE DOS PASSOS REIS
 FINALIDADE: "Manifestar-se nos autos, quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias"

Autos N.º 23.023/00 - Execução
 Exequente: JOSÉ BENTO PEREIRA GÓES
 Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA
 Executado: CONSTRUTORA MORADIA LTDA
 DESPACHO: "(MICROEMPRESA) R.A. (Execução). Emende-se a inicial em dez (10) dias, comprovando a parte Autora a sua condição de Microempresa, nos termos da Lei 9.841/99, pena de indeferimento do pedido, ex vi do disposto no art. 38 da citada Lei c/c arts. 8º e 51, II, da Lei 9.099/95. Obs. Apresentar cópia do cartão do CNPJ. Dra. Sueli Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenadora"

Autos N.º 23.022/00 - Conhecimento
 Requerente: INDÚSTRIA DE MÓVEIS ALDERI LTDA
 Advogado: MAURO MACEDO
 Requerido: CÉZAR MELO
 DESPACHO: "(MICROEMPRESA) R.A. (Conhecimento). Emende-se a inicial em dez (10) dias, comprovando a parte Autora a sua condição de Microempresa, nos termos da Lei 9.841/99, pena de indeferimento do pedido, ex vi do disposto no art. 38 da citada Lei c/c arts. 8º e 51, II, da Lei 9.099/95. Obs. Apresentar cópia do cartão do CNPJ. Dra. Sueli Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenadora"

Autos N.º 21.744/01 - Conhecimento
 Requerente: ADIVAN VITOR BARROS PINTO DE OLIVEIRA
 Advogado(a): LUCIANA MELO
 Requerido: NBT-Norte Brasil Telecom S/A
 DESPACHO: "Diga o requerente. Mep. 01-06-01. Dra. Keila Christine Banha Bastos"

Autos N.º 22.384/00 - Conhecimento
 Requerente: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
 Advogado: ANTONIO ILDEGARDIO ALENCAR
 Requerido: CEA
 Advogada: KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
 Audiência: "01 de Agosto de 2001, às 15 horas"

Autos N.º 21.443/01 - Execução
 Exequente: R. C. P. MATOS - ME
 Advogada: Mª ORLANDINA TELES e CELINA SOUZA
 Executada: JENILDE BARBOSA DA SILVA
 FINALIDADE: "Manifestar-se em 05(cinco) dias acerca da proposta da executada, às fls. 16v."

Autos N.º 23.214/01 - Execução
 Exequente: JOÃO BATISTA FONSECA DE MENEZES
 Advogada: JEAN HOUAT
 Executada: EMIVAL ALVES DA CRUZ JÚNIOR
 DESPACHO: "...Regularize o Exequente, em 05(cinco) dias sua representação processual. Dra. Sueli Pereira Pini-Juiz de Direito Coordenadora."

Autos N.º 20.452/00 - Conhecimento
 Requerente: NIVALDO DE BESSA COSTA
 Advogada: ROGÉRIO MONTELES
 Requerida: M. G. CHAGAS-ME rep/Mª das Graças Chagas
 DESPACHO: "Diga o Requerente. Mep. 04-06-01. Dra. Keila Christine Banha Bastos - Juiz de Direito Substituto."

Autos N.º 20.260/00 - Execução
 Exequente/Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
 Executado: HINDERSON DE JESUS DA ROCHA FAGUNDES
 Audiência: "02 de (07) Julho de 2001, às 11 horas"

Autos N.º 19.979/00 - Embargos
 Embargante: B. BEZERRA - ME
 Embargada: INDÚSTRIA DE CALÇADOS LORENZETTI LTDA
 Advogado: CARLA FERREIRA CHAGAS e VENEIDE SOUZA
 FINALIDADE: A Embargada apresentar no prazo de 10(dez) dias as contra razões do Recurso interposto às fls. 51/53

Em Patricia Rodrigues, digitei.

Macapá-AP, 5 de Junho de 2001.

Maria Darlene Coelho Barbosa
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação n.º 331/2001

Autos N.º 21.251/01 - Execução
 Exequente: CÁSSIO BARROS DA CUNHA
 Advogado(a): ROBERTO VIEIRA SANTOS
 Executados: RONALDO DOS SANTOS LIMA
 INTIMAÇÃO: comparecer em Juízo a fim de receber o alvará de levantamento da importância depositada, bem assim manifestar-se sobre a segunda parcela já vencida.

Autos N.º 16.944/2000 - Conhecimento
 Requerente: MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DA SILVA
 Advogado(a): JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
 Requerido: SULAMÉRICA SEGUROS
 Advogado: SINYA GURGEL
 SENTENÇA: "Vistos etc... De tudo quanto foi exposto e mais o que dos autos constam JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar a reclamada SULAMÉRICA SEGUROS S/A a indenizar a Reclamante MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DA SILVA no valor correspondente a 40 (quarenta) salários mínimos, nos termos da letra b, do artigo 3º, da Lei nº 6.194, de 1974. A indenização foi fixada em salários mínimos, e o pagamento será feito no valor correspondente, não havendo motivo para aplicar qualquer espécie de atualização monetária. No mais, extingo o processo, com apreciação do mérito, na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da LJE). P. R. I. MACAPÁ, 30 de maio de 2001. Mário César Kaskelis - Juiz de Direito."

Autos N.º 19.491/01 - Execução
 Exequente: AMAZON TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
 Executados: WELI INGTON CLÁUDIO RAMOS
 Advogado: HERMON SANTOS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: depositar a parcela atrasada no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Macapá-AP, 4 de Junho de 2001.

Maria Darlene Coelho Barbosa
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação n.º 333

Autos N.º 19.562/00 - Execução
 Exequente: NALTON JORGE DA SILVA MACHADO
 Advogado: JOÃO WILSON
 Executado: DAVI DA SILVA OLIVEIRA
 Audiência: "06 de julho de 2001, às 10h30min"

Autos N.º 18.202/00 - Execução
 Exequente: DELZIRIO ASSUNÇÃO DE SOUSA
 Advogado: SINYA GURGEL e VICENTE GOMES
 Executada: AGUINALDO COUTINHO MARQUES
 Audiência: "06 de Julho de 2001, às 09h30min"

Autos N.º 17.359/00 - Execução
 Exequente: FRANCISCO CÉLIO RABELO
 Advogado(a): EDIELSON SOARES
 Executado: LUIZ MOREIRA DA SILVA
 Audiência: "06 de Julho de 2001, às 11h30min"

Autos N.º 21.065/01 - Conhecimento
 Requerente/Requerida: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA MARTINS
 Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
 Requeridos/Requerentes: MICHEL SOUZA DOS SANTOS MENDES, JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA SANTOS, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINTO
 Advogados: OSWALDO SOUZA e KEYLA SUELY SILVA DA SILVA

SENTENÇA: "Vistos etc... Por todo o exposto, firme nas provas documentais e testemunhais juntadas, JULGO PROCEDENTE, em parte, o pedido principal, para condenar os Requeridos a pagarem à Requerente uma indenização por danos materiais no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), relativo à quebra das telhas, valor esse a ser dividido em partes iguais para os quatro Requeridos. Pelas mesmas razões apontadas e levando em conta a invasão do domicílio, sou por CONDENAR cada um dos Requeridos (MICHEL SOUZA DOS SANTOS MENDES, JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA SANTOS, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PINTO) a pagar à Requerente, como indenização por danos morais, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando assim os danos morais em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Finalmente, por tudo que foi dito sou por JULGAR IMPROCEDENTES todos os pedidos contrapostos. Sentença não publicada em audiência. Sem custas ou honorários. P.R.I. Macapá, 04-06-01. Dr. Paulo César do Vale Madeira-Juiz de Direito".

AUTOS N.º 21.212/01 - Conhecimento
Recorrente: MARCO CESAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS
Recorridos: SIVALDO RANGEL DE SOUZA e MÁRIO ANTONIO BIANCHI
Advogado: RICARDO SANTOS
FINALIDADE: "Os Recorridos apresentarem no prazo de 10(diez) dias as contrárazões do Recurso interposto às fls. 51/54."

AUTOS N.º 16.664/99 - Execução
Exequente: MARCELO MENEZES ARAÚJO
Advogado(a): NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Executado: SUPERMERCADO FROTA LTDA
Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA
LEILÃO: "05 e/ou 29 de JULHO de 2001, às 09 horas."

AUTOS N.º 14.550/99 - Conhecimento
Exequente: VITÓRIA CHERFEN DE SOUZA
Advogado: HELDER FERREIRA
Executado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: SULAMIR MONASSA
AUDIÊNCIA: "04 de Julho de 2001, às 11h30min"

En, Patrícia Rodrigues, digitei.
Macapá-AP, 5 de Junho de 2001.
MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação n.º 339

AUTOS N.º 16.040/99
Exequente: ELINETE FERREIRA DUARTE
Advogada: FÁBIO LA SOUSA BORDALO
Executado: IBI BRASIL SAÚDE
FINALIDADE: "Comparecer em Juízo no prazo de 25(cinco) dias, a fim de impulsionar o feito e na oportunidade levantar os valores depositados às fls. 54/55 dos autos apenso"

AUTOS N.º 20.700/00 - Conhecimento
Requerente: JUCELINO PASTANA ROCHA FILHO
Advogada: SHEILA VASQUES
Requerido: JOSÉ CARLOS DE PAULA
Advogado: CHARLES SALES BORDALO
SENTENÇA: "Vistos etc... Desta feita, não comprovado o nexo causal, não pode haver o reconhecimento da culpa do requerido. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima referido, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação isentando o requerido do pagamento de qualquer indenização. Por conseguinte, extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Mep. 03-06-01. Dr. Normandes Antonio de Sousa-Juiz de Direito Substituto"

AUTOS N.º 22.273/01 - Conhecimento
Requerente: P.P.M. PENAFORT FEITOSA-ME, Rep/Priscila Feitosa
Advogado(a): ANA MARCIA PENAFORT
Requerida: SOLANGE PINHEIRO DA SILVA
FINALIDADE: "Manifestar-se em cinco dias acerca da proposta de fls. 09"

AUTOS N.º 21.476/01 - Conhecimento
Requerente: DEUZARINA COSTA DOS SANTOS
Advogado: JOAQUIM HERBERT
Requerido: EMPRESA ESTRELA DE OURO
Advogados: FERNANDO AIRES
SENTENÇA: "Vistos etc... De tudo quando foi exposto e mais o que constam dos autos JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a presente ação para o fim de condenar a Reclamada EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA ao pagamento das indenizações a título de dano material na pensão equivalente a 2/3 (dois terços) do salário mínimo mensal, cuja vigência terá como termo inicial data do evento (01-09-00) e termo final a data em que a falecida presumivelmente completaria 25 anos de idade (ou óbito da beneficiária), e ainda do dano moral correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes, numa única parcela, devendo ser constituído capital pela empresa condenada, na forma preestabelecida no artigo 602 do Código de Processo Civil. As pensões vencidas serão pagas de uma só vez, com base no salário vigente ao tempo da liquidação. As vincendas e o valor arbitrado em razão dos danos morais serão aumentados automaticamente na mesma medida do reajuste do salário mínimo, nas datas dos respectivos pagamentos. No mais, resta extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, Inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Mep. 07-06-01. Dr. Mário César Kaskelis Juiz de Direito."

AUTOS N.º 22.538/01 - Conhecimento
Requerente: ALACID DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO
Requerido: AMAZONIA CELULAR
Advogado: LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
SENTENÇA: "Vistos etc... Isto posto, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial formulado por ALACID DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO em desfavor da AMAZONIA CELULAR, pelo que declaro extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte vencida nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Cumpra-se. Arquive-se, após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe. Mep. 06-06-01. Dr.ª Ana Karina de Carvalho-Juiz de Direito Substituta."

AUTOS N.º 20.513/00 - Conhecimento
Requerente: RAIMUNDA DA SILVA EVANGELISTA
Requerido: MANOEL CASTRO ANDRADE e CECILIA FERREIRA PONTES
Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: "Vistos etc... Destarte, intime-se o causídico da segunda ré para subscrever a peça contestatória, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de ser considerada inexistente, e, em consequência, desentranhada dos autos... Mep. 05-06-01-Dr.ª Ana Karina de Carvalho-Juiz de Direito Substituta."

Macapá-AP, 8 de Junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de SecretariaJUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO N.º 340/2001

Autos n.º 21.748/01 (Conhecimento)
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARI ELIAS
Advogado: UBIRATAN ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Requerido: NORTE BRASIL TELECOM (N.B.T)
Despacho: "Diga a Requerente. Mep. 07.06.01. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 22.956/01 (Conhecimento)
Requerente: MARIA ILDA DE SOUZA
Advogado: DAVI SCHWAB KHOLS e ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Requerido: ELETRÔNICA OLIVEIRA
Audiência: 11.07.01 às 9 horas, neste Juizado.

Autos n.º 22.957/01 (Conhecimento)
Requerente: MARIA ILDA DE SOUZA
Advogado: DAVI SCHWAB KHOLS e ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
Requerido: JUCELINO PISCANÇO DE SOUZA
Audiência: 11.07.01 às 9:30 horas, neste Juizado.

Autos n.º 19.443/00 (Conhecimento)
Requerente: HELOISA DA SILVA PONTES
Advogado: GEORGE ARAÚJO
Requerido: CAIXA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado: SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE A. MEIDA
Sentença: "... Por todo o exposto e tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a requerida a efetuar a restituição dos valores descontados da folha de pagamento da requerente sob a rubrica, PAIS IMPORT DEVIDA, e que ocorreram desde o mês de agosto de 1999, remontando até o ajustamento da presente ação, R\$ 1.32,11 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), bem assim, os valores eventualmente descontados no decorrer desta ação, sob o mesmo argumento. Via de consequência, EXTINGO o presente processo com a apreciação do mérito, conforme disposto no artigo 269, inciso I, do CPC. Custas ou honorários não são devidos. Publique-se, registre-se e intime-se. Mep. 28.05.01. 4M. Juiz de Direito Substituta Thina Luiza D'Almeida Gomes dos Santos Souza..."

Macapá-AP, 8 de Junho de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO N.º 341/01

AUTOS N.º 21.999/01
Requerente: VALDIR DA GAMA OLIVEIRA
Requerido(a): PAULO PEDRO DA SILVA
Advogado(a): JOSÉ FERREIRA DA COSTA
DESPACHO: "Diga o Requerido... - MCP, 08/06/01 - Keila Christine Banha Bastos - Juiz de Direito Substituta"

AUTOS N.º 22.877/01
Exequente: ROSA MARIA CASTRO DE LIMA
Advogado(a): LUIZA ROSA MAIA BARROS
Executado(a): MARILENE MACIEL PEREIRA
FINALIDADE: Intimar a advogada da exequente para manifestar-se acerca da proposta de fls. 10 dos autos.

AUTOS N.º 22.275/01
Requerente: P.P.M. PENAFORT FEITOSA-ME
Advogado(a): ANA MARCIA CASTRO PENAFORT
Requerido(a): HÉLIO JAGUAR
AUDIÊNCIA: 07/08/01, às 15:30 horas, alertando para a produção de provas.

AUTOS N.º 21.055/01
Requerente: R.Y. SOUSA
Advogado(a): GEANNY GUIMARÃES E OUTROS
Requerido(a): NAZARÉ DA CONCEIÇÃO DE S. DA SILVA
FINALIDADE: Intimar a advogada do Requerente para fornecer nos autos o número do CPF do Sr. Ricardo Gonçalves Santos, conforme petição de fls. 11/12, para que seja dado cumprimento ao acordo já homologado.

AUTOS N.º 21.854/01
Exequente: ROSA MARIA CASTRO DE LIMA
Advogado(a): LUIZA ROSA MAIA BARROS
Executado(a): MARTA MARIA GOMES CARDOSO
AUDIÊNCIA: 11/07/01, às 11:00 horas.

AUTOS N.º 21.856/01
Exequente: ROSA MARIA CASTRO DE LIMA
Advogado(a): LUIZA ROSA MAIA BARROS
Executado(a): MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA

AUDIÊNCIA: 10/07/01, às 12:00 horas.

AUTOS N.º 19.185/00
Requerente: BELCHIOR BARBALHO SANTANA
Advogado(a): PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
Requerido(a): VITÓRIA MOREIRA BRITO
AUDIÊNCIA: 12/07/01, às 10:00 horas.

AUTOS N.º 19.739-A/01 (Embargos de Terceiro)
Embargante: ANA RÚBIA BRITO DA SILVA
Advogado(a): ROSELY ALENCAR DE CAMPOS E OUTRO
Embargado(a): A.J.N. SILVA-ME
Advogado(a): CLEIDE ROCHA
AUDIÊNCIA: 03/08/01, às 10:00 horas.

AUTOS N.º 22.002/01
Requerente: MARIA DE JESUS EVANGELISTA DO CARMO
Advogado(a): MARINA DE ALMEIDA ROCHA
Requerido(a): JOSÉ HILTON CRISPIM REIS
AUDIÊNCIA: 10/08/01, às 14:00 horas.

AUTOS N.º 21.175/01 (Embargos de Declaração)
Requerente: ROSA HELENA REATAGUI DE SOUZA
Advogado(a): RICARDO SANTOS E OUTROS
Requerido(a): CAPITAL IMÓVEIS
Advogado(a): VERA DE JESUS PINHEIRO
DECISÃO: "... Isto posto e de tudo o mais que dos autos constam, DENEGO os embargos declaratórios opostos (fls. 94/95), ante a inexistência de omissão na sentença de fls. 91/93, eis que não há qualquer omissão naquele decisum, mas tão somente a aplicação da Lei adequada e aplicável ao caso *subjudice*. Mantenho a sentença na íntegra tal como está lançada - Macapá/AP, 07 de junho de 2001 - Ana Karina de Carvalho - Juiz de Direito Substituta"

Macapá-AP, 13 de junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados

PUBLICAÇÃO N.º 342/2001

Autos n.º 22.000/01 (Conhecimento)
Requerente: JOSÉ PAIXÃO MOREIRA MARTINS
Requerido: ENCICLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL
Advogado: ROSA MARIA B. BRAN - JÃO BICKER
Despacho: "... Intime-se a requerida nos termos da sentença de fls. 05, para que retire o nome do requerente do SIFRASA. Mep. 08.06.01. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 13.204/98 (Execução)
Exequente: CLAUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO
Advogado: WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS
Executado: SAMAMARRY INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
Despacho: "... Diga a exequente. Mep. 07.06.01. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 17.178/00 (Conhecimento)
Requerente: VANDA LÚCIA PEDROSA SANTOS
Advogado: JOSÉ CHAGAS ALVES
Requerido: BANCO DO BRASIL S. A
Despacho: "... Intime-se o requerente para requerer o que entender de direito. Mep. 08.06.01. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 19.444/00 (Execução)
Exequente: AZOLFO GEMAUQUE DOS SANTOS
Advogado: GEORGE ARAÚJO
Executado: ÁGUA PISCINA REI - POR IOLETE ALVES DE SOUZA
Despacho: "... Diga a Exequente. Mep. 08.06.01. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 17.822/00 (Execução)
Exequente: MARIA DE LOURDES MELO AZEVEDO
Advogado: ARNALDO SANTOS FILHO
Executado: RECTECH RECFE TECNOLOGIA LTDA (AMAZON TEC. IND. COM. LTD.)
Despacho: "... Diga a Exequente. Mep. 08.06.01. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Macapá-AP, 11 de Junho de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa
Chefe de SecretariaJUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
Expediente de Intimação para Advogados
PUBLICAÇÃO N.º 344/2001

Autos n.º 19.976/00 (Execução)
Exequente: JOSÉ SENA RAMOS
Advogado: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
Executado: NAVEGAÇÕES BOM JESUS
Advogado: MARINA DE ALMEIDA ROCHA
Despacho: "... Digam as partes sobre a reavaliação. Mep. 08.06.01. MM. Juiz de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 21.631/01 (Execução)
Exequente: ODALÉIA LEMOS DA SILVA SIQUEIRA
Advogado: GEANNY GUIMARÃES
Executado: LENE KELLY CARDOSO
Audiência: 13.07.01 às 9 horas, neste Juizado.

Autos n.º 21.071/01 (Conhecimento)
Requerente: ALICE NUNES ASSIS-ME
Advogado: ANTONIO MEIRELES
Requerido: CLENILSON CARLOS SILVA DOS SANTOS
Audiência: 12.07.01 às 12 horas, neste Juizado.

Autos n.º 21.224/01 (Conhecimento)
 Requerente: ALICE NUNES ASSIS-ME
 Advogado: ANTÔNIO MEIRELES
 Requerido: RAIMUNDA EDNA DA SILVA
 Audiência: 12.07.01 às 11 horas, neste Juizado.

Autos n.º 21.433/01 (Execução)
 Exequente: AROLDI RAMOS DOS REIS
 Advogado: ADMILSON GOMES
 Executado: SEBASTIÃO ANÍSIO RODRIGUES
 Audiência: 12.07.01 às 10:30 horas, neste Juizado.

Autos n.º 21.666/01 (Execução)
 Exequente: ODALÉIA LEMOS DA SILVA SIQUEIRA
 Advogado: GEANY GUIMARÃES
 Executado: MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO COSTA
 Audiência: 12.07.01 às 09 horas, neste Juizado.

Autos n.º 21.741/01 (Execução)
 Exequente: ANA CLAUDIA TENTES CORTES
 Advogado: LUIZA ROSA MAIA BARROS
 Executado: CLAUDIA DE SOUZA ALVES
 Audiência: 11.07.01 às 12 horas, neste Juizado.

Autos n.º 21.666/01 (Execução)
 Exequente: ODALÉIA LEMOS DA SILVA SIQUEIRA
 Advogado: GEANY GUIMARÃES
 Executado: MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO COSTA
 Audiência: 12.07.01 às 09 horas, neste Juizado.

Macapá-AP, 13 de Junho de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº: 345/2001

AUTOS N.º 23185/01 - Execução
 Exequente: FRANCISCO FRANCO DA SILVA
 Advogado(a): CLEIDE ROCHA DA COSTA
 Executado: SÉRGIO ROBERTO PAIXÃO BRITO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a Exequente para que emende a inicial no prazo de 10(diez) dias, informando o endereço residencial do Executado. Mep 06/06/2001. Dra. Keila Christine Banha Bastos- Juíza de Direito."

AUTOS N.º 20991/2000 - Conhecimento
 Requerente: VITOR DA SILVA - ME
 Advogado(a): FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE
 Requerido: WILTON BRIAN NEVES DE ALMEIDA
 AUDIÊNCIA: 09/07/01, às 11:00 horas.

AUTOS N.º 16083/1999 - Conhecimento
 Exequente: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA RAMOS
 Advogado: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
 Executado: TEÓFILO DE SOUZA BARBOSA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: Apresentar comprovação de que o Sr. Teófilo de Souza Barbosa da Silva é proprietário da Firma T.J. Barbosa - ME, num prazo máximo de 05(cinco) dias.

AUTOS N.º 17621/2000 - Execução
 Exequente: MARCELINA SILVA NEGRÃO
 Advogado: SANDRA REGINA M. MACIEL ALCÂNTARA
 Executado: ABELARDO LIMA PEREIRA FILHO
 DESPACHO: Diga a Credora sobre a regularidade ou não dos depósitos. Mep. 11/06/01. Dra. SUELI PINI, Juíza de Direito.

Macapá-AP, 12 de Junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL

Expediente de Intimação para Advogados

PUBLICAÇÃO N.º 346/2001

Autos n.º 21.828/01 (Execução)
 Exequente: JOSÉ FERREIRAM DA SILVA
 Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRIS
 Executado: RITA NUNES BENFICA
 Audiência: 11.07.01 às 11:30 horas, neste Juizado.

Autos n.º 21.386/01 (Execução)
 Exequente: EMERSON COSTA DA SILVA
 Executado: MANOEL BELCHIOR RIBEIRO
 Advogado: EDVALDO SOUZA
 Audiência: 07.08.01 às 17 horas, neste Juizado.

Autos n.º 19.260/00 (Execução)
 Exequente: S. A. MIRA-ME rep. por SAULO ALMEIDA DE MIRA
 Advogado: DENISE COIMBRA E EDEN PAULO
 Executado: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA MACAPÁ SHOPPING CENTER n.º 1, por JOSÉ ROBERTO DELMIRO DE PAIVA
 Advogado: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA
 Audiência: 16.07.01 às 09 horas, neste Juizado.

Autos n.º 22.172/01 (Execução)
 Exequente: VALDENORA NUNES DOS SANTOS 'AES'
 Advogado: ROSELY ALENCAR DE CAMPOS
 Executado: EDENILZA A. SILVA
 Despacho: "... Intime-se através de sua patrona. Mep 13.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 16.784/99 (Execução)
 Exequente: JACIRA DE ALMEIDA SOUZA
 Advogado: MARINETE DE ALMEIDA SOUZA
 Executado: JOSUÉ MAUÉS RIBEIRO
 Despacho: "... Diga a Exequente. Mep. 13.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 20.982/01 (Conhecimento)
 Requerente: JOSÉ TRAJANO NETO

Advogado: CHARLES SALES BORDALO
 Requerido: ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA FILHO
 Despacho: "... Intime-se o Requerente para que se manifeste sobre o pedido do Requerido. Mep. 11.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Autos n.º 15.705/99 (Execução)
 Exequente: EDUARDO MANZONI
 Advogado: AUGUSTO PINHEIRO
 Executado: STENIO JOSÉ MAMEDES CASTRO
 Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO
 Despacho: "... Indefiro a reavaliação requerida em face a avaliação de fls. 39. Intimem-se as partes. Mep. 12.06.01. MM. Juíza de Direito Substituta Keila Christine Banha Bastos..."

Macapá-AP, 18 de Junho de 2001

Maria Darlene Coelho Barbosa
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

PUBLICAÇÃO Nº 347/01

AUTOS N.º 22.360/01
 Requerente: ESRAÍTA D. P. DA COSTA ARAÚJO
 Advogado(a): GEORGE ARAÚJO
 Requerido(a): DOMESTILAR - NUNES & CIA LTDA
 Advogado(a): DAVI SCHWAB KOHLS E OUTROS
 DESPACHO: "Diga a Requerida - MCP, 13/06/01 - Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta"

AUTOS N.º 22.572/01
 Requerente: ODENOR ACIOLE
 Advogado(a): BÁRBARA CHAIA PEREIRA
 Requerido(a): JORGE RAMOS E WALCILEIA B. LANTAS
 DESPACHO: "Apresente a microempresa autora cópia do CNPJ, bem assim manifestar-se sobre a identificação correta da pessoa jurídica que é. Prazo: 10 dias - MCP, 07/06/01 - Sueli Pereira Pini - Juíza de Direito"

AUTOS N.º 22.881/01
 Exequente: ROSA MARIA CASTRO LIMA-ME
 Advogado(a): LUIZA ROSA MAIA BARROS
 Executado(a): MARIA DO SOCORRO TAVARES FIALHO
 DESPACHO: "Diga a Exequente - MCP, 13/06/01 - Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito Substituta"

AUTOS N.º 18.423-A/01
 Embargante: CECÍLIA LEMOS LAU
 Advogado(a): MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUSA
 Embargado(a): PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA E FERNANDO BRAZÃO SOUTO
 Advogado(a): PAULO HENRIQUE CASCAES TEIXEIRA
 AUDIÊNCIA: 03/08/01, às 08:00 horas.

AUTOS N.º 19.251-A/01
 Embargante: JOSÉ SÉRGIO FERNANDES DOS REIS
 Advogado(a): MARINALDO ROBERTO DE BARROS
 Embargado(a): ADAIR MANOEL DA SILVA E ANTÔNIO JOÃO FERNANDES DOS REIS
 AUDIÊNCIA: 02/08/01, às 10:00 horas.

AUTOS N.º 9967-A/01
 Embargante: CLEONICE DA SILVA NOGUEIRA
 Advogado(a): SANDRO GOMES
 Embargado(a): ELIZABETH COSTA MELO LACERDA
 Advogado(a): CLEIDE ROCHA
 AUDIÊNCIA: 10/08/01, às 11:00 horas.

AUTOS N.º 22.114/01
 Exequente: ELLEN CYBELLE SILVA LOBATO
 Advogado(a): MARINA DE ALMEIDA ROCHA E OUTROS
 Executado(a): ERIKA DE FÁTIMA COSTA
 AUDIÊNCIA: 01/08/01, às 11:00 horas.

AUTOS N.º 19.122/00
 Exequente: ANTÔNIO VIANA DA SILVA
 Advogado(a): LUIZ VIANA DA SILVA E OUTROS
 Executado(a): JESULINDO OLIVEIRA TORRES
 Advogado(a): EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO
 AUDIÊNCIA: 15/08/01, às 16:30 horas.

Macapá-AP, 18 de junho de 2001.

MARIA DARLENE COELHO BARBOSA
 Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
 Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação - 19/06/01
 Para ciência das partes e advogados.

Despachos Diversos:

Proc. n.º 5854/99 - EXECUÇÃO - Rgte: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Adv. Dra. Luciana Melo. Rqdo: PETRÔAMAPÁ - PETRÓLEO DO AMAPÁ E DERIVADOS LTDA. Adv. Dr. José Oliveira de Araújo.
 Despacho: Prossiga-se na execução, intimando-se as partes para se manifestarem sobre a avaliação do bem penhorado, em cinco dias. Intimem-se

Proc. n.º 6344/00 - ORDINÁRIO - Rgte: EDSON DOS SANTOS DA SILVA. Adv. Dr. Osvaldo Souza de Campos. Rqdo: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Adv. Dr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva.
 Despacho: Junte-se. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, em cinco dias. Intimem-se

Proc. n.º 6516/01 - EXECUÇÃO - Rgte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA. Adv. Dr. João Henrique Scapin. Rqdo: EDELZINHA MARIA RABELO DE ARAUJO.
 Despacho: Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido.

Proc. n.º 6615/01 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS - Rgte: JOSÉ SOUZA DA SILVA. Adv. Dr. Charles Sales Bordalo. Rqdo: LUIZ FELIPE TAVASIO DA SILVA.
 Despacho: R. A. Defiro o requerido benefício da gratuidade judiciária. A apreensão de coisa litigiosa, para preservação de seu estado, até que se dirima por ação própria a quem deve caber a respectiva propriedade ou posse, não tem acerto de jurisdição pela via da medida cautelar de bens e apreensão, mas sim através do procedimento cautelar específico do sequestro (art. 822, I, CPCV). Emende, pois, o autor, a inicial, ajustando o pedido do procedimento adequado, oportunidade em que já deverá indicar, em homenagem à regra do art. 801, III, do CPCV., a lide principal e seu fundamento. Isto feito, designe-se, com urgência, data para audiência de justificação prévia, destinada a comprovação da plausibilidade do direito alegado na exordial. Intime-se.

Sentenças Diversas:

Proc. n.º 5920/00 - RETIFICAÇÕES DE REGISTROS PÚBLICOS - Rgte: RAIMUNDA MENDES DAS NEVES. Adv. Dr. José Maria de Souza Barbosa.
 Sentença: Vistos, etc... Ex positis, JULGO PROCEDENTE a justificação realizada, para determinar ao Cartório de Registros Públicos de Santana - Cartório Oliveira, que proceda, à margem do termo de registro de casamento de OSCAR VIEIRA DAS NEVES e RAIMUNDA MENDES DA COSTA, nº 109, fls. 110 do livro 01-B, à retificação da data de nascimento da requerente ali indicado para constar como sendo 11 de outubro de 1945. Expeça-se o competente mandado, cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de cinco (05) dias, independente do pagamento de multa ou de emolumentos, inclusive com a emissão da respectiva certidão. P.R.I.C. Publicada em audiência esta sentença, cientes as partes e a representante do MP, que renunciaram a qualquer recurso. Nada mais havendo a constar, mandou o MM. Juiz que fosse encerrado este termo, lido o qual e achado conforme, foi pelos presentes assinado. Eu, José Itamaracy Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei.

Proc. n.º 6443/01 - POPULAR - Rgte: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES. Adv. Dr. José Maria Alcântara Fernandes. Rqdo: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.
 Sentença: Vistos, etc... Ex positis, configurada que esta a ausência do interesse processual difuso que deve servir de estímo à propositura da ação popular, julgo o processo conforme o seu estado para o fim de decretar, como faço, sua extinção, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. Entendendo ter sido a ação popular movida por má-fé e não com o salutar propósito de preservação do patrimônio público, condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios dos procuradores judiciais dos réus, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa para cada um de tais procuradores. Devendo sobre este valor incidir juros legais a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, contados a partir da data da citação de eventual pedido executório do título judicial consistente no trânsito em julgado desta sentença. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

Proc. n.º 6496/01 - REGISTRO DE NASCIMENTO - Rgte: JOSINA ANDRÉ RAMOS.
 Sentença: Vistos, etc... Ex positis, julgo procedente o pedido e a justificação realizada, para o fim determinar o Cartório do 2º Ofício de Registros Públicos Cíveis de Pessoas naturais desta Capital - Cartório 'Cristiane Passos' que proceda, em seus livros próprios, à lavratura do assento do nascimento da registranda, observados os dados constantes nas declarações iniciais. Expeça-se o competente mandado, cujo o cumprimento deverá ocorrer no prazo de cinco (05) dias, independente do pagamento de multa ou de emolumentos, inclusive com a emissão da respectiva certidão. P.R.I.C. Publicada em audiência esta sentença, cientes as partes e o representante do MP, que renunciaram a qualquer recurso. Nada mais havendo a constar, mandou o MM. Juiz que fosse encerrado este termo, lido o qual e achado conforme, foi pelos presentes assinado. Eu, José Itamaracy Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *[assinatura]* Vanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

[assinatura] LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Chefe de Secretaria

Juizo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nos termos da Portaria n.º 006/98, ficam, os senhores advogados abaixo relacionados, intimados a devolver os autos infracaracterizados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, hipóteses em que a perda do direito de vista, fora da Secretaria, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

COMUNICAÇÃO a que alude os arts. 195 e 196 do CPC

PROCESSOS	ADVOGADOS
2111/01	Adamor Amanajás
319/1959	Antonio Meireles
2185/01	Roberto Moraes
161/99	Carlos Eduardo
2143/1978	Janilce Aragão
118/99	Hildegardo Thaumaturgo
1106/99	Mancel Raimundo Lopes

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 19 de junho de 2001.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Juíza do 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

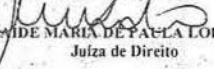
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os senhores advogados, abaixo relacionados, intimados a comparecerem perante esta Secretaria, a fim de retirarem os Editais de Praça e/ou Leilão, para que viabilizem a publicação no Diário Oficial deste Estado, bem como nos jornais de grande circulação.

PROCESSOS	ADVOGADOS
1165/99	Jean Carlo Ferreira

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737, - Centro.

Macapá (AP), 12 de junho de 2001.


ALAIDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito

Juíza do 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de Intimação do dia 19/06/01, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 215/99 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga
R.: LABODENTAL IMPORTADORA LTDA - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 238/99 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes
R.: SANDOVAL BORGES DE OLIVEIRA - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do Código de Processo Civil, eis que o executado cumpriu a obrigação quitando o seu débito, conforme notificado pelo autor às fls. 43. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 273/99 - Execução

A.: IRLANDA ARANHA BRITO ALVES - Adv. Vicente Gomes
R.: MIRAELOS COUTINHO TEIXEIRA ALVES - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré satisfaz o cumprimento da obrigação. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 561/99 - Execução

A.: BANCO ECONÔMICO S/A - Adv. Marcelo Nassar
R.: RODOSUL CONSTRUÇÕES LTDA - Adv. Antonio Cabral de Castro
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias.

PROC. Nº 676/99 - Prestação de Contas

A.: MANOEL FLORINDO CAVALCANTE NETO - Adv. Carlos Tork
R.: DIRETORIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES VEICULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, em decorrência da desistência do autor em prosseguir com a ação. Custas processuais já satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 807/99 - Execução

A.: BISCOITO PRINCESA DA AMAZÔNIA LTDA - Adv. Nelson Amaral
R.: V F DINIZ NOVA AMAZÔNIA COM E REP LTDA - Adv. xx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 971/99 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes
R.: HIPÓLITO DO CARMO GONÇALVES - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 992/99 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Francisco Antonio Mendes
R.: HENRIQUE DUARTE DA COSTA - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, em decorrência da desistência do autor em prosseguir com a ação. Custas processuais já satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 1027/99 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga
R.: IN NASCIMENTO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 1116/99 - Busca e Apreensão

A.: BANCO BMG S/A - Adv. Augusto Bruno Favacho
R.: ANGELO MARCOS TAVARES DOS SANTOS - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, pois o exequente, embora regularmente intimado, a tanto, deixou de promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30 dias, conforme despacho às fls. 48v. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 1182/99 - Embargos à Execução

A.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA - Adv. Nelson Amaral
R.: EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA - Adv. Walber Dias
DESPACHO: Audiência redesignada para o dia 20/08/01, às 09:00 horas.

PROC. Nº 1193/99 - Embargos à Execução

A.: A OLIVEIRA E CIA LTDA - Adv. Raul Morales
R.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique Alvarenga
DESPACHO: Sobre os documentos juntados manifeste a embargada em 10 dias.

PROC. Nº 1243/99 - Despejo

A.: J & J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA - Adv. Carlos Tork
R.: D M JESUS ME E OUTROS - Adv. Ruy Lopes
SENTENÇA: Ex positis, julgo procedente a ação para decretar a extinção da locação, abtendo-me de decretar o despejo da ré em face da antecipada imissão da autora na posse do imóvel locado, condenando, no entanto, a ré-inquilina e seus fiadores, responsáveis solidários, ao pagamento dos aluguéis vencidos desde de fevereiro de 1998 até outubro de 1999, no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil e trinta reais) no montante de R\$ 40.470 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais) e ainda dos aluguéis que se venceram sem pagamento no curso da lide, bem como rescindido o contrato de cessão de direitos de uso, acessório da locação, condenando a cessionária, ora locatária, e seus responsáveis solidários, ao pagamento do montante de R\$ 19.128,81 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) valores estes a serem acrescidos de multa contratual de 2% sobre o valor do débito, custas e de honorários advocatícios que, por equidade, conforme a regra do art. 20, § 4º do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado o débito monetariamente. Transitada em julgado esta sentença, certifiquem-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I.C.

PROC. Nº 1253/99 - Execução

A.: SEVEL - Adv. Jean Carlo Ferreira
R.: BENEDITO DIAS MACIEL - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré satisfaz o cumprimento da obrigação, conforme notificado às fls. 39. Desentranhem os títulos que acompanham a inicial, entregando-os ao executado. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 1372/99 - Indenização

A.: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR - Adv. Ruy Apolonho
R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Francisco Antonio Mendes
DESPACHO: Intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos.

PROC. Nº 1373/99 - Execução

A.: Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA - Adv. José Henrique de Mendonça
R.: M A C LUIZ ME - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 1411/00 - Monitoria

A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Maurício Braga
R.: MARCUS VINICIUS RODRIGUES - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos.

PROC. Nº 1430/00 - Pedido de Falência

A.: CREMER S/A - Adv. Gilberto Piniz
R.: M P LEÃO ME - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do Código de Processo Civil. Embora o autor não tenha informado a este Juízo o cumprimento da obrigação pelo réu, consta dos autos às fls. 34 o ofício do Banco do Brasil S/A informando que a quantia devida pelo réu, está a disposição do autor em sua conta corrente, satisfazendo, assim, o cumprimento da obrigação pretendida pelo autor. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 1533/00 - Busca e Apreensão

A.: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA - Adv. Ricardo Assis
R.: ANA LÚCIA DE OLIVEIRA COLARES E ANGELA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA COLARES - Adv. Marcelo Nassar
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 1626/00 - Monitoria

A.: U B DE SOUZA - Adv. Ricardo Assis
R.: CASSIANO FERREIRA MONTEIRO - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I do Código de Processo Civil, eis que o executado cumpriu a obrigação quitando o seu débito, conforme notificado pelo autor às fls. 62. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 1759/00 - Execução Hipotecária

A.: EMDESUR - Adv. Débora Sorgi
R.: FÁTIMA REGINA COSTA SOUZA - Adv. xxx
DESPACHO: Esclareça a exequente se não houve cumprimento do acordo, em 5 dias.

PROC. Nº 1944/00 - Execução de Honorários

A.: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Otávio Vasconcelos Faria
R.: J LOPES LTDA - Adv. Raul Morales
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I do Código de Processo Civil, eis que o executado cumpriu a obrigação quitando o seu débito, conforme notificado às fls. 17. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 1951/00 - Execução

A.: JACY JANSEN COSTA - Adv. Joacina Costa
R.: CELESTE DE ARAÚJO PANTOJA E OUTROS - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 26, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 1965/00 - Cautelar

A.: ATAÍDE BOF - Adv. Vicente Cruz
R.: AMAZÔNIA CELULAR - Adv. Marcelo Porpino
SENTENÇA: ...POSTO ISTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo extinto o processo, sem lhe examinar o mérito, verificada a ausência de pressuposto de seu desenvolvimento válido(útil) e regular, ex vi do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais finais. Condeno-o, ainda, a verba honorária que, segundo o § 4º, do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) em decorrência do grau de zelo do profissional. Após o trânsito em julgado desta sentença arquivem-se com as cautelas de estilo. P. R. I.

PROC. Nº 1986/00 - Execução

A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA - Adv. Luis Carlos Portela
R.: ANTONIO CELIO CARRERA DE OLIVEIRA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 1989/00 - Execução

A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA - Adv. Luis Carlos Portela
R.: ANTONIO LUIZ CORRE MOTA - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, pois o exequente, não atendeu o despacho às fls. 08v, sendo indeferido sua inicial. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 2036/00 - Monitoria

A.: DABEL - Adv. Geinêia Pereira
R.: DORIS RAMOS PASSI - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para pagamento das custas processuais.

PROC. Nº 2122/01 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO - Adv. Monique Alvarenga
R.: POSTO OIAPOQUE LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão.

PROC. Nº 2123/01 - Cobrança

A.: JOSÉ RIVELINO DA SILVA RIBEIRO - Adv. José Chagas Alves
R.: GEOVÁ BARROS PINHEIRO, DELMA LÚCIA COELHO DA SILVA E RAIMUNDO ELIESIO LIMA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre o doc. de fls. 44

PROC. Nº 2163/01 - Execução

A.: IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA - Adv. Jegan Carlo Ferreira
R.: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JESUS DE NAZARÉ - Adv. xxx
DECISÃO: Verifico que a requerida, citada a efetuar o pagamento do principal, corrigido monetariamente, deixou de fazê-lo no prazo legal e tampouco interpus embargos. Isto posto, com fulcro no art. 1102c, do CPC, converto o pedido monitorio para o de execução(....) Fixo os honorários advocatícios em R\$ 200,00 (duzentos reais).

PROC. Nº 2172/01 - Monitoria

A.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA ASSEAMA - Adv. João Henrique Scapin
R.: FERNANDO COSTA DE FRANÇA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 2222/01 - Monitoria

A.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA ASSEAMA - Adv. João Henrique Scapin
R.: OSMARINO MAGNO BARROSO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

PROC. Nº 2029/00 - Busca e Apreensão

A.: BANCO BRADESCO S/A - Adv. Raimundo Queiroga
R.: ANTONIO PONTES FERREIRA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para retirar o Edital de Citação para providenciar a publicação.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Lianette Alencar Trindade Rodrigues, o datilografei e eu, Jander Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 19.06.01

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS AGUARDAM COM A SEGUINTE FINALIDADE: "Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (fls. 18)."

PROCESSO nº 1385/00 (fls. 38)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: MOYSES ZAGURY

Adv.: Paulo Braga

Reqdo: JOANA DA C. COELHO PEREIRA

Adv.:

PROCESSO nº 942/99 (fls. 23)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: Ricardo & Figueira

Adv.:

PROCESSO nº 643/99 (fls. 80)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: JOSÉ MEDEIROS GUERRA

Adv.: Lélío Haas

Reqdo: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Adv.:

PROCESSO nº 2194/01

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

Reqte.: AO LIVRO TÉCNICO / SÉRGIO BRAGA BARBOSA

Adv.: José de Deus Terceiro Pereira Martins

Reqdo: LEONICE BORGES MELO

Adv.:

Despacho: "Intime-se a autora a recolher as custas judiciais, no prazo de trinta dias. (fls. 16)."

PROCESSO nº 1106/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ZENEIDE ALVES DE SOUZA

Adv.: Antônio Pereira Batista

Reqdo: ALDENISE OLIVEIRA TÁVORA

Adv.:

Despacho: "Indefiro o pedido constante da petição de fls. 71. A informação prestada pela agência bancária, às fls. 68, satisfaz plenamente o que lhe foi requisitado; não havendo como lhe compelir, por razões óbvias, informar dado que não conste de seus registros. Demais disso, em se tratando de informação constante de Declaração de Imposto de Renda, efetivada por auto lançamento, os dados nela constantes são de responsabilidade exclusiva do declarante. Daí porque o registro da conta referida na petição em tela pode ter sido efetuado de maneira equivocada, sequer existindo concretamente como declarado. Intimem-se. (fls. 72)."

PROCESSO nº 854/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: SILA LOCADORA LTDA

Adv.: Cícero Bordalo Júnior

Reqdo: ASTROGILDO XIMENDES DE BRITO

Adv.:

Despacho: "Suspendo a tramitação do feito pelo prazo requerido às fls. 51. (fls. 52)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS AGUARDAM COM A SEGUINTE FINALIDADE: "Manifeste-se o autor/credor."

PROCESSO nº 1800/00 (fls. 30)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: MONTE & CIA LTDA

Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: JARIGUASSU CARIMBERI PINHEIRO

Adv.:

PROCESSO nº 1005/99 (fls. 50)

AÇÃO: DESPEJO

Reqte.: DIOGENES ELESBÃO SILVA

Adv.: Osvaldo Souza de Campos

Reqdo: JOSÉ RIBAMAR DUARTE QUEIRÓZ

Adv.:

PROCESSO nº 430/99 (fls. 53)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo: SÉRGIO C. S. BARBOSA

Adv.:

PROCESSO nº 1116/99 (fls. 61)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo: ROBERTO CARLOS CONCEIÇÃO SOUZA

Adv.:

FICAM OS PRESENTES AUTOS COM SUA TRAMITAÇÃO SUSPensa PELO PRAZO REQUERIDO PELO AUTOR:

PROCESSO nº 203/99 (fls. 36)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: S. ALI NASSAR

Adv.:

PROCESSO nº 1179/99 (fls. 58)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA

Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: EDMILSON GOMES COUTINHO FILHO

Adv.:

PROCESSO nº 1667/00

AÇÃO: POPULAR

Reqte.: ERNANDES LOPES PEREIRA

Adv.: Ruy Lopes Pereira

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ/JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE/JOÃO HENRIQUE R. PIMENTEL E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM MARCO ZERO - ASMORJAMZE

Adv.: Otávio José de Vasconcellos Faria/ Ana Célia Doho Martins/ José Maria de S. Barbosa

Despacho: "... Abra-se vista dos autos às partes para alegações finais. (fls. 482)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 18.06.01, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO 8876/00 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE: E.S.J.

ADVOGADO: Edward Santos Juarez

REQDO: A.B.C.

DESPACHO: "Suspendo o curso do processo por seis meses. Intime-se."

PROCESSO 9046/00 - SEPRACÃO LITIGOSA

REQTE: S.S.S.

ADVOGADO: José Maria de Deus e Silva

REQDO: D.F.S.S.

ADVOGADO DO RÉU: Gilmar Santa Rosa Barbosa

DESPACHO: "Não há 'citação' do autor. Indefiro. Prosiga-se."

PROC. 9807/01 - BUSCA E APREENSÃO

REQTES: V.F.S.

ADVOGADO: Elida Maria Almeida Lima

REQDO: A.C.M.S.

DESPACHO: "Prosseguimento na forma do parágrafo único do art. 803 do CPC. Liminar deferida após audiência de justificação prévia. Informe o autor sobre o cumprimento da medida que lhe favoreceu em sua pretensão. Designe-se audiência de instrução e julgamento com prioridade, em face à natureza cautelar do feito. Audiência dia 11 de setembro de 2001, às 09:15 horas."

PROC. 9925/01 - GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQTE: V.F.S.

ADVOGADO: Elida Maria Almeida Lima

REQDO: A.C.M.S.

DESPACHO: "Designo audiência para o dia 26 de fevereiro de 2002, às 09:00 horas, para audiência de Conciliação Prévia; a partir de quando, se infrutífera, passará a correr o prazo legal para contestação."

PROC. 9923/01 - REVISÃO DE ALIMENTOS

REQTE: E.S.M.

ADVOGADO: Jorge Luiz G. da Silva

REQDO: W.C.M., rep. por M.M.C.S.

DESPACHO: "Designo o dia 25 de fevereiro de 2002, às 09:30 horas para audiência de Conciliação Prévia, Instrução e Julgamento, ficando o autor advertido que o seu não comparecimento importará em arquivamento do pedido. Outrossim, fica o réu ciente de que, em não havendo a conciliação, deverá contestar na mesma audiência o pedido, pena de revelia."

PROC. 9955/01 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQTE: W.C.L.

ADVOGADO: Ubiratan Rogério R. Santos

REQDO: G.S.L.

DESPACHO: "Designo o dia 04 de março de 2002, às 09:30b horas, para audiência de Conciliação Prévia, a partir de quando, se infrutífera, passará a correr o prazo legal para contestação."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Macapá, aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

MARICILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDA: ROSEANE DA COSTA SOUZA
CURADORA: MARIA MARCELINA SILVA DA COSTA

PROCESSO: 8.246/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de síndrome de dawn, patologia constante da declaração médica, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerentes, ficando a curadora a Sra. MARIA MARCELINA SILVA DA COSTA (RG nº 121.575-AP - 2ª. via), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 01 de junho de 2.001.

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDA: IVANETE SAMPAIO BONFIM
CURADOR: ODÍLIO ANDRADE BONFIM FILHO

PROCESSO: 8.660/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de deficiência física e mental, patologia constante do laudo médico, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerente, ficando o curador o Sr. ODÍLIO ANDRADE BONFIM FILHO (RG nº 069971-AP - 2ª. via), nomeado para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 01 de junho de 2.001.

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

PORTE AUTORA: ROSENI COSTA DE CARVALHO
PORTE RÉ: JANDERSON COSTA DE CARVALHO, JANINARA COSTA DE CARVALHO, RAIMUNDA DE ABREU COSTA DE CARVALHO e TOMÉ ANTÔNIO DE CARVALHO.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora para dar andamento nos autos de Anulatória nº 7.090/99, em 48 horas, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 01 de junho de 2.001.

AGOSTINO SILVEIRO JUNIOR
Juiz de Direito

2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDA: ORLANDINA TAVARES RODRIGUES ANAJOZA
CURADORA: MARIA ELZALINA TAVARES RODRIGUES

PROCESSO: 7.252/99

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de déficit físico (hemiplegia) em decorrência do AVC e distúrbio mental do tipo Demência Senil, patologia constante do laudo médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerente, ficando a curadora a Sra. MARIA ELZALINA TAVARES RODRIGUES (RG nº 002536-AP - 2ª. via), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 01 de junho de 2.001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (dez) dias.

INTERDITANDA: EUDA NAZARÉ MOTTA DE OLIVEIRA
CURADORA: EURACY MOTTA DE OLIVEIRA

PROCESSO: 8.516/00

AÇÃO: INTERDIÇÃO DE PESSOAS

CAUSAS DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: A Interditanda é portadora de patologia sob o C.I.D. nº 313.2, constante do atestado médico pericial, que a torna absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, todo e qualquer ato da vida civil a ela inerentes, ficando a curadora a Sra. EURACY MOTTA DE OLIVEIRA (RG nº 69.151-AP), nomeada para reger todos os seus atos da vida civil.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 01 de junho de 2.001.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2a. VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR.
CHEFE DE SECRETARIA: ALDIR PELAES DOS REIS.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 18/06/01, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 7.958/00 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A: D. B. DE L. N., menor rep/ C. S. DE L. ADV: Antônio Meirelles, R. J. DE S. N. ADV. José Maria de Souza Barbosa. **DESPACHO:** "Designa-se aud. conc." **FINALIDADE:** Intimar os advs. das partes da audiência designada para o dia 28 de fevereiro/02, às 09:00h.

PROC. Nº 9.200/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: R. R. S. B. ADV: Ruy Apolônio de Oliveira - R: E. S. R. **FINALIDADE:** Intimar o adv. da parte autora da audiência designada para o dia 27 de setembro/01, às 10:00h

PROC. Nº 9.772/01 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - A: R. M. T. DO N. e N. DOS S. W. - ADV. Francisco J. de Souza Neto. **FINALIDADE:** Intimar o adv. das partes para a audiência designada para o dia 08 de abril/02, às 09:00h.

PROC. Nº 6.398/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: L. N. DE S., menor rep/ F. N. DE S. - ADV. Edilson Lima Campos. - R: L. da S. B. ADV. Alirton Souza. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 4.312/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: F. S. E. S. rep/ p/ F. S. E. S. - ADV. DEFENAP - R: W. DO N. C. ADV. Paulo Santos. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. J. Designe-se aud. I."

PROC. Nº 8.682/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: M. S. B. N. ADV. Paulo José da Silva Ramos e Outros. R: S. DE O. N. ADV. Sebastião da Nazaré da Silva. **DESPACHO:** "J. Diga a A. após ap. MP. I."

PROC. Nº 7.430/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: G. A. L. P. e Outra rep/ Z. C. A. B. - ADV. Janilce Aragão Rocha R: J. de F. P. ADV. José Alves Ferreira Filho. **DESPACHO:** "Diga a parte A. I."

PROC. Nº 436/91 - INVENTÁRIO - A: O DA L. F. - ADV. Marlon da Luz Farias. R: Espólio de M. de S. F. **DESPACHO:** "J. Atenda-se. I"

PROC. Nº 6.746/99 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA - A: J. P. D. - ADV. Antônio Meirelles, R: A. C. M. G. ADV. Marcelo Cardoso Nassar - **DESPACHO:** "J. Diga a parte autora."

PROC. Nº 9.666/01 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - A: C. J. P. B. DE A. e J. V. M. DE A. ADV. João Soares de Almeida. **DESPACHO:** "R. A. Emende-se a inicial. I."

PROC. Nº 8.352/00 - CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A: M. DE F. M. T. ADV. Ângelo Brazil da Silva. R: J. M. T. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 2.060/01 - INVENTÁRIO - A: D. DA S. H. ADV. Jean Houat R: ESPÓLIO DE A. H. **DESPACHO:** "Aguarda-se a manifestação dos interessados."

PROC. Nº 1.202/93 - INVENTÁRIO - A: H. H. ADV. Itamar de Souza do Carmo. R: ESPÓLIO DE M. H. **DESPACHO:** "Digam as partes, a Fazenda Pública e o MP, sobre a avaliação. I."

PROC. Nº 3.414/96 - INVENTÁRIO - A: J. M. A. F. e Outro, rep/ p/ M. C. DE A. ADV. DEFENAP R: ESPÓLIO DE C. DA S. F. **DESPACHO:** "Aguarda-se o prazo requerido às fls. 88. I."

PROC. Nº 9.394/01 - OFERTA DE ALIMENTOS - A: A. DA S. D. ADV. Carlos Eduardo Melo Silva. R: K. O. D. rep/ S. O. F. **FINALIDADE:** Intimar o adv. da parte autora para a audiência designada para o dia 19 de Novembro/01, às 09:30h.

PROC. Nº 9.766/01 - ALVARÁ JUDICIAL - A: J. R. R. N. e Outra, rep/ por S. de F. R. L. ADV. JORGE LUIZ G. DA SILVA. **DESPACHO:** "Digam as autoras, em dez dias, Ex VI do parecer do MP. fls. 24. I."

PROC. Nº 9.866/01 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA INCIDENTAL - A: R. G. S. ADV. Ricardo Santos R: M. DOS S. A. **DESPACHO:** "Distribua-se. Registre-se. Autue-se. Recolham-se as custas. Dil. I."

PROC. Nº 8.848/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - A: J. N. C. R., menor rep/ por A. C. R. ADV. Carlos Souza. R: A. O. M. M. **FINALIDADE:** Intimar o adv. da parte autora da audiência redesignada para o dia 15 de agosto de 01, às 08:30h.

PROC. Nº 4.432/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: S. D. DA S., rep/ por A. M. D. da S. ADV. DEFENAP R: J. R. M. G. ADV. Edson Cunha. **DESPACHO:** "J. Digam as partes e o MP."

PROC. Nº 3.304/95 - ARROLAMENTO DE BENS - A: D. C. D. B., menor rep/ J. B. B. ADV. Vera de Jesus Pinheiro. R: Espólio de M. D. C. D. **DESPACHO:** "J. Indefiro o pleito aqui consignado no item "2", posto que diligências tais, devem ser de iniciativa da inventariante. Prosiga o feito."

PROC. Nº 4.802/97 - INVENTÁRIO - A: C. G. DOS R. e Outros - ADV. Genivaldo Senigalia Marvulli. R: Espólio de V. S. da C. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência às partes, a Faz. Pública e ao MP. I."

PROC. Nº 9.162/00 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A: F. W. M. ADV. Cicero Borges Bordoalo. R: A. G. U. S. M. ADV. DEFENAP. **DESPACHO:** "J. Atenda-se. Dê-se ciência. Prosiga o feito. I."

PROC. Nº 7.072/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: K. A. F. P., menor, rep/ F. de S. F. ADV. Itamar de Souza Carmo. R: J. F. P. ADV. DEFENAP. **DESPACHO:** "Diga a A. sobre os documentos de fls. 76/80. I."

PROC. Nº 7.180/99 - INVENTÁRIO - A: R. B. C. ADV. Roberto José Nery Moraes - R: Espólio de L. G. B. **DESPACHO:** "Venham as últimas declarações."

PROC. Nº 6.144/98 - INVENTÁRIO - A: H. C. DA S. ADV. Rita Pinheiro Macêdo Guerreiro Souza - R: Espólio de C. T. da S. **DESPACHO:** "Digam os interessados, promovendo o regular andamento do feito. I."

PROC. Nº 8.460/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: L. M. DO A., menor, rep/ L. M. do A. ADV. DEFENAP. R: L. A. M. ADV. José Henrique de Mendonça Dias. **DESPACHO:** "Designa-se aud. conc. I." **FINALIDADE:** Intimar o adv. dos autores da audiência designada para o dia 04 de março/02, às 09:30h.

PROC. Nº 7.676/99 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - A: L. da S. C. - ADV. Joaquim Herbert - R: P. C. S. ADV. Vicente Cruz. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência."

PROC. Nº 5.704/98 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - A: T. DAS N. R. ADV. Rogério Monteiros. R: M. V. DA S. **FINALIDADE:** Intimar o adv. da parte autora da audiência designada para o dia 14 de agosto/01, às 11:00h.

PROC. Nº 9.260/01 - INTERDIÇÃO DE PESSOAS - A: M. DE L. R. DOS S. ADV. Kariny Ramada de Melo Santos. R: H. R. dos S. **DESPACHO:** "Digam as partes e o MP."

PROC. Nº 8.082/00 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A: H. F. M. - ADV. Valdeci de Freitas Ferreira - **DESPACHO:** "Diga a A., especificando suas provas. I."

PROC. Nº 8.958/00 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A: M. do S. da S. - ADV. Fernando Aires. R: Z. B. dos S. **DESPACHO:** "R. e autuado, designe-se aud. conc. Ciência ao MP. Cite-se e int." **FINALIDADE:** Intimar o adv. da parte autora da audiência designada para o dia 08 de agosto/01, às 09:00h.

PROC. Nº 8.294/00 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - A: P. S. F. e A. R. DE S. ADV. Paulo Saraiva Felix. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência."

PROC. Nº 7.148/99 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A: D. N. DE S. ADV. DEFENAP R: A. DOS S. N. ADV. Walquíria das Dores da Gama. **FINALIDADE:** Intimar o adv. da parte ré da audiência designada para o dia 29 de agosto/01, às 11:00h.

PROC. Nº 9.672/01 - ALVARÁ JUDICIAL - A: M. S. C. A. ADV. Jeany Rayol **DESPACHO:** "Diga a A., promovendo as necessárias diligências."

PROC. Nº 9.368/01 - DIVÓRCIO - A: J. DAS G. M. A. L. ADV. Vicente Cruz. R: J. DO N. L. ADV. Nanson de Sá Galeno. **DESPACHO:** "J. à autora. I - fls. 18 J. Dê-se ciência. Prosiga o feito. fls. 28."

PROC. Nº 7.518/99 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A: C. B. A. ADV. Cicero Borges Bordoalo. R: A. DOS S. A. ADV. Francisco Rocha. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. Prosiga o feito."

PROC. Nº 8.464/00 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A: L. de O. F. ADV. Gilmar Santa Rosa Barbosa. R: W. F. C. **DESPACHO:** "J. acs autos. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 4.980/01 - INVENTÁRIO - A: M. DE B. ADV. Alba Lúcia Colares Caldas. R: Espólio de M. M. de B. **DESPACHO:** "Aguarda-se o prazo requerido pela Curadoria de Incapazes. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 438/91 - ARROLAMENTO - A: A. M. C. C. e Outros ADV. Evaldy Motta de Oliveira. R: Espólio de D. M. C. C. **DESPACHO:** "Digam os autores, em dez dias, sobre o doc. de fls. 124. I."

PROC. Nº 6.862/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: D. DE B. A., menor rep/ E. de B. A. ADV. DEFENAP. R: A. H. L. D. ADV. Eden Paulo. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 9.824/01 - ALVARÁ JUDICIAL - A: F. S. e S. ADV. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior. **DESPACHO:** "Atenda-se o MP. I."

PROC. Nº 9.828/01 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - A: A. G. Q. F. ADV. José Maria Alcântara Fernandes. R: N. P. de O. Q., assistida por M. V. DA C. **DESPACHO:** "R. A. Emende-se a inicial. I."

PROC. Nº 9.608/01 - ALIMENTOS - A: W. V. S., menor rep/ G. DA C. V. ADV. Paulo José da Silva Ramos. R: J. de A. S. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. I."

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, Aldir Pelaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

ALDIR PELAES DOS REIS
Chefe de Secretaria1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃOJuiz de Direito: Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Processo-crime nº 3588/99
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: BENEDITO FONSECA BASTOS
Incidência Penal: artigo 214 c/c o art. 224, "a" e art. 61, II, "e" do CPB
Advogado: Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI, OAB/AP 32
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para, no prazo legal, apresentar alegações finais nos autos em epígrafe.

Processo-crime nº 3973/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ARLAN CARLOS DE MORAES LIMA
Incidência Penal: artigo 10 da Lei nº 9.437/97
Advogado: Dr. FABIANO ANDRADE, OAB/AP 510
Drª SUZANNE CHRISTINE D. MAGALHÃES, OAB/AP 533
Drª SANDRA REGINA M.M. ALCANTARA, OAB/AP 599
Finalidade: Intimar os advogados acima citados para, no prazo legal, apresentar alegações finais nos autos em epígrafe.

Processo-crime nº 4374/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ALBERTO AMARAL COSTA
Incidência Penal: artigo 10 da Lei nº 9.437/97
Advogado: Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS, OAB/AP 368
Finalidade: Intimar o advogado acima citado, para no prazo legal, apresentar alegações finais nos autos em epígrafe.

Processo-crime nº 4192/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: MARIA JOSÉ LOBATO FERREIRA
Incidência Penal: artigo 312, § 1º c/c o art. 71 do CPB
Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO LEAL DA CUNHA, OAB/AP 617
Finalidade: Intimar o advogado acima citado, para se manifestar no prazo do artigo 499 do CPP.

Processo-crime nº 4561/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ARLINDO TIAGO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO
Incidência Penal: artigo 157, § 2º, I e II do Código Penal
Advogada: Drª LÚCIA ANDRADE, OAB/AP 512
Finalidade: Intimar a advogada acima citada do dispositivo principal da sentença proferida as folhas 69/72 dos autos, a seguir transcrito: "Isto posto e o mais que dos autos consta,

com fundamento no art. 386, VI, do CPP, julgo improcedente a denúncia e absolvo o réu ARLINDO TIAGO OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO da imputação que lhe foi feita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e façam-se as comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 07 de junho de 2001. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz de Direito."

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 18 de junho de 2001

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA B. DA SILVA BORGES

Ação Penal n.º 4.772/2001
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: DJAVAN MAX MONTEIRO MACIEL
Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II, c/c o art. 69, II, ambos do Código Penal
Advogado: JOAQUIM HERBERT
finalidade: Intimação do advogado acima citado, para apresentar defesa prévia do réu, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP.), 18 de junho de 2001

Belª ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JUNHO DE 2001
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PORTARIA N.º 003/2001 - JIJ/MCP

O Doutor CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA, MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar as presumidas irregularidades objeto da inclusa denúncia e respectivos anexos, que doravante fará parte integrante deste termo, tendente a servir de peça meramente informativa de eventual Processo Administrativo Disciplinar.

II - Nomear, para tanto, os Serventuários CLÍVIA FERREIRA VALENTE, Técnica Judiciária, WILSON SAMPAIO BATISTA, Auxiliar Judiciário e LIS BETÂNIA DE OLIVEIRA FREITAS, Comissária de Menores, para, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, integrarem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ESPECIAL, cujo relato deverá aportar em Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, para os ulteriores fins de direito.

Publique-se.
Dê-se Ciência.
Registre-se e Cumpra-se.

DADO e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de junho, do ano de dois mil e um. Eu, Cláudia Socorro dos Remedios Silva, Auxiliar Judiciário da Vara da Infância e da Juventude, digitei e eu, Clívia Ferreira Valente, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DOS ACUSADOS.

PROCESSO-CRIME N.º 1.718/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARCONDES RODRIGUES.
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO JANUÁRIO
FINALIDADE: Comparecer a esta Vara para tomar ciência da certidão de fls. 211.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DOS ACUSADOS.

PROCESSO-CRIME N.º 2.171/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MÁRCIO FAÇANHA DA PENHA, HELDERLAN DOS SANTOS CORRÊA e JOSÉ ROBERTO DA SILVA VALES.
ADVOGADO: Dr. HELDER FERREIRA (3º Acusado)
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 407 do CPPM.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

PROCESSO-CRIME N.º 2.319/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: FERNANDO ANDERSON MORAES DOS SANTOS e PAULO ROBERTO FERREIRA LOPES.
ADVOGADO: Dr. VICENTE GOMES e Dr. SINYA GURGEL (1º acusado) e Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS (2º acusado).
FINALIDADE: Comparecer a esta Vara para tomar ciência das informações constantes às fls. 226/231 (Telemar) e manifestação no prazo de cinco (05) dias, conforme determinado no despacho de fls. 222.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DO(S) ACUSADO(S).

PROCESSO-CRIME N.º 1.585/99
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): JOELSON PANTALEÃO DA COSTA, filho de Daniel Martins da Costa e de Maria do Carmo Pantaleão da Costa.
FINALIDADE: Intimação do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, constituir novo advogado, a fim de que o mesmo defenda seus interesses no processo em epígrafe, ficando advertido o referido acusado que, caso não se manifeste no prazo acima, sua defesa será patrocinada pela Defensoria Pública.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2001). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito: Salóé Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria: Elke Bezerra da Cunha

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MAIO DE 2.001
para ciência das partes e seus advogados:

Autos n.º 933/00 - Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa e Reparação de Danos causados ao Patrimônio Público
Autor: o Ministério Público
Réus:

1. ALCIDES GOMES DOS REIS
Advogado: Dr. Marcelo Leal (OAB/AP 370)
2. JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Advogado: Dr. Marcelo Leal (OAB/AP 370)
3. CONSTRUTORA MORADIA LTDA.
Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Moraes (OAB/AP 670)

4. Empresa MATECO LTDA.
Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos (OAB/AP 066)
5. Empresa MABLOCO LTDA.
Advogado: Dr. Antônio Pereira Batista (OAB/AP 550)

Finalidade: Intimar os advogados dos réus para comparecerem neste Juízo, no dia 06/08/01, às 08:00 horas, para audiência de instrução designada nos autos.

Autos n.º 1.148/01 - Mandado de Segurança com Liminar
Autor: LEOMAR ELIAS AFONSO
Advogado: Dr. Charles Sales Bordalo (OAB/AP 438)
Requerido: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Advogada: Drª Keyla Suely Silva (OAB/AP 692-A)

Finalidade: Intimar a parte ré e seu advogado para tomarem ciência do r. despacho proferido às fls. 77 dos aludidos autos, a seguir transcrito: "Junte-se. Mantenho a decisão agravada pelos próprios fundamentos. Intime-se".

Autos n.º 767/00 - Ação Penal
Autor: o Ministério Público
Réu: JOÃO LUIZ BACKES
Advogado: Dr. Francisco das Chagas Soares Rego

Finalidade: Intimar o advogado do réu para apresentar suas derradeiras alegações, no prazo de Lei.

Autos n.º 793/00 - Ação Penal
Autor: Ministério Público
Réu: SANDRO EMÍLIO DE SOUZA GOMES
Finalidade: Intimar o acusado para se manifestar-se na fase do art. 499 do C.P.P.

Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, (Elke B. da Cunha) Chefe de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz

ELKE BEZERRA DA CUNHA
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE CITACÃO Com prazo de 15 dias

O Doutor SALÓÉ FERREIRA DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório os termos da Ação de Alimentos n.º 1.113/00, que V.G. dos S., representada por MÁRCIA FERREIRA DA GAMA move em desfavor de VANILSON BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Macapá-AP, filho de Raimundo Pereira dos Santos e Maria das Graças dos Santos Barreto, atualmente com endereço desconhecido, é o presente para CITAR O REQUERIDO da presente Ação, e para, querendo, contestá-la no prazo legal. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este em três vias de igual teor, sendo afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado na Secretaria da Vara Única da Comarca de Mazagão, sito a Av. Intendente Alfredo Pinto, s/n, bairro União, nesta cidade de Mazagão, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e um (2001). Eu, (Elke Bezerra da Cunha) Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Salóé Ferreira da Silva
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
Juiz de Direito: Dr. LUIZ GRÖTT.
Chefe de Secretaria: MANOEL VIDAL P. VASCONCELOS.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 15/05/2001 PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS.

Ação de Alimentos n.º 1.244/2001.
Autos: J.S.R. e J.S.R. rap.p/s/mãe NILZA NASCIMENTO SOARES RIBEIRO.
Advogado: Dr. Ruben Bemberguy.
Requerido: JAIRO BEZERRA RIBEIRO.
Advogados: Dr. Tarciso Vilhena de Souza e Dra. Letícia Alves Figueira.

Finalidade: INTIMAÇÃO do advogado das partes Requerentes, Dr. RUBEN BEMBERGUY, e da parte Requerida, Dr. TARCISO VILHENA DE SOUZA e Dra. LETÍCIA ALVES FIGUEIRA, para participarem da audiência da Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 20/06/2001, às 10:15 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Sítio à Av. Raimão do Rio Branco nº 17, Centro - Fórum, Oiapoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2001. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o subscrevo e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Publicações Diversas

JUCA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO
 REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º. Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot. 542.032 de Rádio Amazônia; Prot. 542.037 de Alirio de Oliveira Nunes; Prot. 542.055 de Maria Ivany Gomes Assunção; Prot. 542.077 de Big Lar Com de Moveis e Eletrod; Prot. 542.092 de Decol Construtora Ltda; Prot. 542.093 de Decol Construtora Ltda; Prot. 542.129 de Gilmar Junior Souza da Silva; Prot. 542.133 de I C Almada; Prot. 542.134 de Igreja Evangélica Assembleia de Deus; Prot. 542.144 de Jose Iran Vidal Martins; Prot. 542.152 de L Nascimento de Oliveira; Prot. 542.153 de Maria Zilda Lima de Oliveira; Prot. 542.181 de MCR Barruso; Prot. 542.205 de R T P de Brito; Prot. 542.210 de Rildo de Castro Teixeira; Prot. 542.265 de Castro Ind e Com Ltda; Prot. 542.272 de Jose Lacerda de Aguiar - Dist Globo; XXXXX ... E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei numero 2.492/97, Macapá-AP, 20 de Junho de 2001. EU, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certifico, Subsecrevo, Dou fe e assino em público e raso.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO**

Convoca-se todos os interessados em criar o Sindicato dos Mototaxistas e Motoboys do Município de Macapá - SINDMOTO, para a Assembleia de sua constituição (fundação) a realizar-se no dia 26.06.01 às 18:00h, no endereço, sito a Av. Desidério Antônio Coelho, nº 1806, Bairro Buritizal com os seguintes assuntos:

- 1) Análise e aprovação do estatuto social;
- 2) Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 3) O que ocorrer.

Macapá-AP, 16 de Junho de 2001.

COMISSÃO

REPÚBLICA DA SOLIDARIEDADE - R.S.
 C.G.C. 34.932.467/0001-91

Rua: Professor Tostes, nº 293, Bairro: Jesus de Nazaré

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seguindo determinação estatutária descrita no artigo 18 letra B § 2º, o presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA todos associados para reunirem-se dia 24/06/2001 às 09:00 hs. Na sede da organização para deliberarem sobre:

- a) Alteração do Estatuto da Organização;
- b) Definição do edital para eleição da nova diretoria;
- c) Escolha do logotipo da Organização;
- d) O que ocorrer.

Macapá, 20 de junho de 2001.

Marly Aparecida dos Santos Salomão
 Marly Aparecida dos Santos Salomão
 PRESIDENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2001**

AVISO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que reunir-se-á no dia 18.2001, às 9 horas, em sua sede na Av. Ernestino Borges, 740, Laguinho, para receber os documentos de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço para a licitação na modalidade Concorrência nº 01/2001 TIPO TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto para prestar serviços de propaganda e publicidade.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede do SEBRAE/AP, na sala da Tesouraria, mediante pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Macapá-AP, 12 de junho de 2001

Luciana Pantofia Neves
 LUCIANA PANTOFIA NEVES
 Presidente da CPL-SEBRAE/AP

CREMAP

CONTRATO Nº 002/2001

INSTRUMENTO E PARTE: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá - CREMAP, como Contratante/Locatário e o Sr Arnaldo Costa Cambraia, como Contratado/Locador.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato, tem respaldo legal nos atos do processo, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a tutela do disposto nos Arts. 37 "Caput" da Constituição Federal c/c o Art. 24, X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem

como na Justificativa nº 001/2001-CPL.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel, localizado no Município de Macapá, composto de duas unidades com quatro compartimentos cada, para ser utilizado temporariamente pelo CREMAP, durante as obras de reforma do prédio sede.

DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, integrantes deste Contrato e que correrão à conta dos recursos do CREMAP.

DO ALUGUEL: O pagamento do locador será efetuado em 06 (seis) parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de conformidade com o Cronograma de Desembolso, mediante a apresentação do competente RECIBO que será atestado pelo Locatário.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente TERMO ADITIVO, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

Macapá - AP, 07 de Maio de 2001.

Neelma Rocha Barbosa
 NEELMA ROCHA BARBOSA
 Conselheira Presidente do CREMAP

CREMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2001

PARTES: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá- CREMAP e o sr. Klinger Ferreira Oliveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo nos atos do processo, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a tutela do disposto nos arts. 37, da Constituição Federal, no Art. 24, II c/c o Art. 9º, § 1º ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores é no Parecer Jurídico nº 08/2001-Assejur/CREMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do autor do projeto de Reforma e Adaptação do prédio do CREMAP, para atuar como técnico, na função de fiscalização das obras e serviços, objeto do Contrato nº 001/2001-CREMAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com a execução deste CONTRATO estão orçadas no valor global de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste CONTRATO e que correrão à conta dos recursos do CREMAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO, será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Macapá - AP, 07 de Maio de 2001.

Neelma Rocha Barbosa
 Neelma Rocha Barbosa
 Conselheira Presidente/CREMAP

CREMAP

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Em 02.05.01

Neelma Rocha Barbosa
 Neelma Rocha Barbosa
 Presidente do CREMAP

JUSTIFICATIVA Nº 001/2001-CPL/CREMAP

Processo:	Dispensa de Licitação
Assunto:	Art. 24, X da Lei 8.666/93 e alterações
Fundamentação Legal:	
Objeto:	Locação de Imóvel
Período:	06 meses
Adjudicado:	Arnaldo Costa Cambraia
Valor Global:	R\$ 4.800,00

Justifica-se a Dispensa de Licitação, para locação de imóvel para ser utilizado temporariamente pelo Conselho Regional de Medicina durante as obras de reforma do prédio sede.

Que o imóvel locado composto de duas unidades com quatro compartimentos cada,

atende as necessidades da administração, bem como preço compatível com o praticado no mercado local

A despesa em apreço, tem sua Ação Administrativa, fundamentada no Art. 24, X da Lei 8.666/93, com alterações dadas pela Lei 8.883/94.

Pelas razões aqui expostas, e em cumprimento aos ditames legais supra mencionados e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, submetemos a presente Justificativa à apreciação da Senhora Presidente do Conselho Regional de Medicina, para homologação, amparada no Art. 26 da Lei 8.666/93, com escopo e ratificação, e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Macapá -AP, 02 de maio de 2001.

Marla das Graças Creão Salgado
 Marla das Graças Creão Salgado
 Conselheira Presidente da CPL/CREMAP

INTIMAÇÃO COMUNICA - DECISÃO

Expediente Sindicância nº 013/2000

Prezada Senhora:

MARIUCHA MARTINS MOURA

Comunicamos que este Conselho, reunido em Sessão Plenária realizada em 30.04.01, aprovou o arquivamento dos autos do Expediente acima referido, no qual Vossa Senhoria figura como denunciante.

Informamos, outrossim, que da decisão deste Conselho cabe recurso ao Conselho Federal de Medicina no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, devendo o recurso ser protocolizado neste Conselho Regional, que após as devidas providências, encaminhará ao Conselho Federal de Medicina.

Os referidos autos encontram-se à disposição de V. Sa., para "vista" na Secretaria deste Conselho, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas.

Neelma Rocha Barbosa
 Neelma Rocha Barbosa
 Presidente - CREMAP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a SRA. ERIENE MONTEIRO DA SILVA, para no prazo de 05 (cinco) dias COMPARECER À SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE.

Macapá-AP, 20 de Junho de 2001.

Dr. Dierges de Sousa Aleixo
 Cons. Sindicante

CREMAP

ERRATA

No extrato do Contrato nº 01/2001, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 05.06.2001, pag. 28, onde lê-se: "Macapá-AP, 07 de Março de 2001."

Leia-se: "Macapá-AP, 07 de Maio de 2001."

Neelma Rocha Barbosa
 Neelma Rocha Barbosa
 Cons. Presidente do CREMAP

**Ministério Público Eleitoral
 Procuradoria Regional Eleitoral**

PORTARIA 10/2001-PRE/AP

O Procurador Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos art. 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a comunicação feita por intermédio do Ofício nº 229/2001-GAB/PGJ, de 12/06/2001, suscitada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o item 5 da Portaria nº 05/2001-PRE/AP, publicada no DOE de 09/05/2001, página 24, que designa os Promotores de Justiça que atuarão na Justiça Eleitoral no mês de Maio/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

5. COMARCA DE CALÇOENE

Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos - no período de 01 a 28/05/2001

Dr. Miguel Angel Montiel Ferreira - no período de 29 a 31/05/2001

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
 Macapá-AP, 19 de junho de 2001.

Manoel do Socorro Soares Pastore
 Manoel do Socorro Soares Pastore
 Procurador Regional Eleitoral